

1882

57

Junio de Orphanos da villa de  
Castiguel, Comarca do mes  
mo nome e provincia de San-  
ta Catharina.

Escreva.

L. D. Vitoria

P. M. A

Bernardino Lou. Andrade. Jurado.  
D. Maria Filiana da Concei-  
cao (mae mae) Jurado

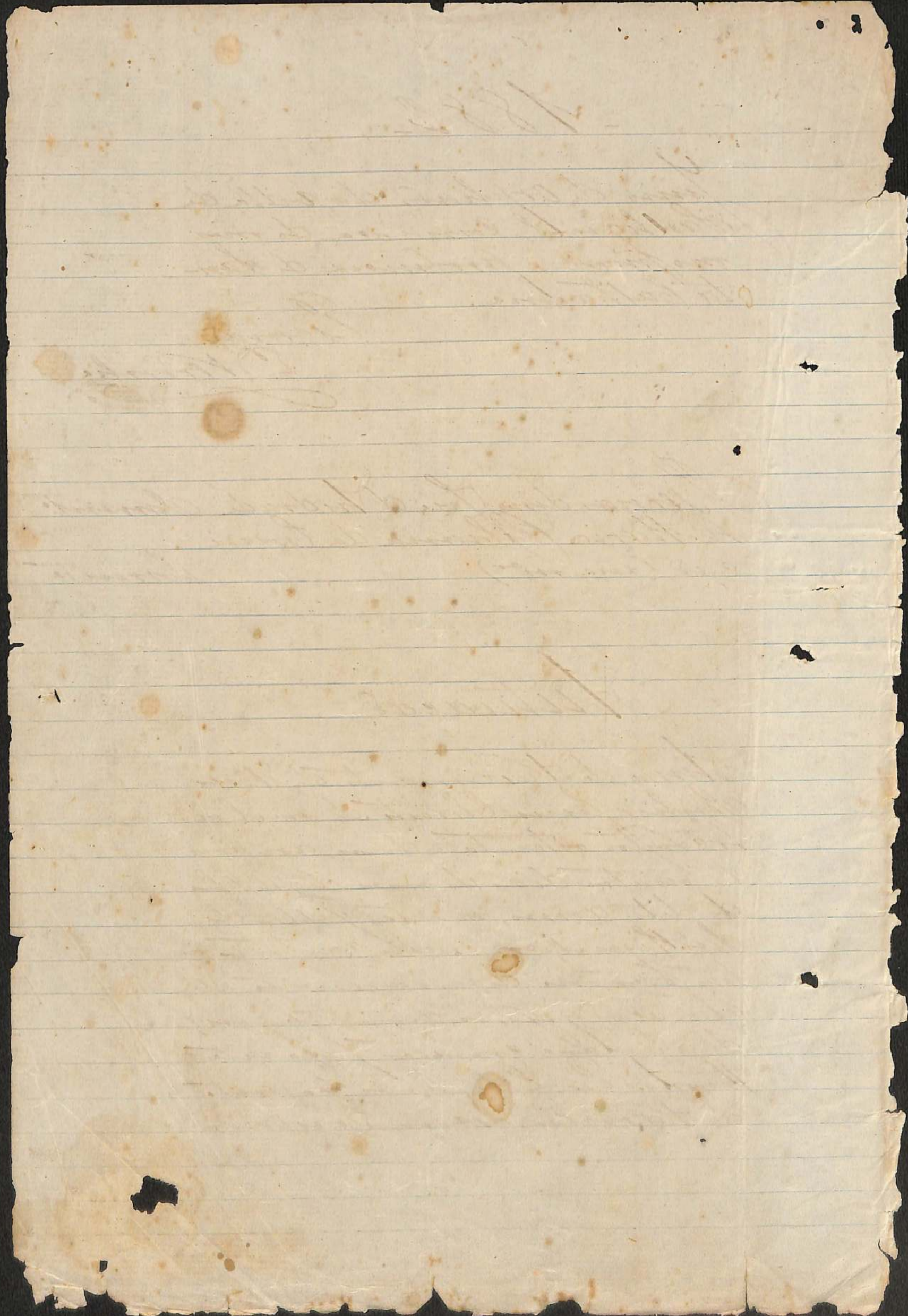
## Ultimas

Anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil oi-  
tocentos oitenta e dois, aos vin-  
te quatro dias do mes de julho  
do dito anno, nesta villa de  
Castiguel, em minha cartoria au-  
tuo porem de juramento e de  
claracao gize as diante segun-  
te, de que para constar fago este  
escruto. Eu L. D. Vitoria  
de Vitoria Escreva.

500

Aut. 80000







Termo de juramento de clera  
raçaõ.

Dos vinte e quatro dias do mes  
de julho do anno de mil oitõ  
centos oitenta e dois, na esta  
villa de São Miguel, termo do  
mesmo nome, em casa de re  
sidencia do juiz de orphãos  
D. José Virgolino Corrêa de Alvi  
ros, assigno Benício de seu  
cargo abaixo nomeado, compa  
rheo do R. Maria Helena da  
Conceição, a qual lo juiz deferio  
o juramento dos Santos Evan  
gelhos, e lhe encaregou que  
debaixo do mesmo termo do o  
matéria, processasse no inven  
tario, a que se dá das principis  
dos bens que ficaram por falle  
cimento de seu marido, de cla  
rando o dia de seu fallecimen  
to, se fiera testamento que de  
se a apresentar, quanto fillos  
do mesmo ficaram, seus nomi  
dades, e estados, que darão a  
descrição, o amanho, ou, pra  
ta outra, quaisquer pias, to  
dos os bens móveis, presentes,  
de ror, dividas activas e passi  
vas, tudo sem occultar coisa  
alguma, para de ser puni  
do pelo nomeado, e encare

1000



encorajar nas penas de perpe-  
rui. Sendo por ella a escripta  
o juramento, e prometteram  
fizer e a tudo satisfazer sem do-  
lo ou malicia, e debaixo do  
mesmo juramento fez as se-  
guientes declarações: que seu  
marido Bernardino José de  
Andrade falleceu a vinte e um  
es do mes de janeiro, do cor-  
rente anno, sem testamen-  
to, deixando onze filhos, cu-  
jos nomes e edades declara-  
ria no titulo de herdeiro, e  
que prometteria dar a descrip-  
ção de todos os bens que ficaram  
por fallecimento de seu dito  
marido, debaixo das penas  
que lhe tinham sido commi-  
nadas, do que para escripta  
faço este termo que se seguiu  
e firmou e declaramos. Eu Ju-  
z. do Feito de Toróinha  
arrasado que o escrevi  
L. J. de R.

Maria Silvana da Conceição

Cabeça do casal  
R. Maria Silvana da Conceição

2. Filhos.  
1. José Bernardino de Andrade



- 3
- Andrade solteiro, 39 annos.
  - 2- Francisca Bernardina, ca-  
sada com José Machado Coe-  
lho.
  - 3- João Bernardino de Andra-  
de, casado.
  - 4- Bernardina Maria da  
Conceição, casada com José  
Chamido.
  - 5- Maria Bernardina da Con-  
ceição, casada com Manuel  
Stôrmo.
  - 6- Leonidia Maria de Andra-  
de, casada com João Domín-  
gos Pereira.
  - 7- Firmimino José de Andra-  
de, casado.
  - + 8- Marcelina Maria de An-  
drade, solteira, 24 annos.
  - 9- Antonio José de Andrade, sol-  
teiro, 23 annos.
  - 10- Domingos José de Andrade,  
solteiro, 22 annos.
  - + 11- Florinda Maria de Andra-  
de, solteira, 19 annos.
  - + 12 - Virgínia Maria de Andra-  
de, solteira, 12 annos.
- Corr. de 23.  
Cecilia Mariana da Conceição



Yunta da

200  
Hos vinte quatro dias do mes  
de julho de mil oitocentos  
vinte e dois, nesta villa  
de São Thome, meu car  
torio pinto a este auto o  
representante que as chas  
ta se segue, do que para con  
tar faco este termo. Eu Edu  
ardo de Aguiar de Almeida,  
amigo que o escrevi



4  
M<sup>mo</sup> Sen<sup>r</sup> Jui de Caphaa

Pix Maria Silvana da Con-  
ceição Viuva do falecido de Ber-  
nardino José de Andrade  
querendo Constituir seu pro-  
curador Alexander Clay de Fe-  
rreira Cavalcanti, para represen-  
tar a supp<sup>a</sup> em todas as  
termos do inventario, por  
isso requer a V. Sa. se digne  
a ordenar que o Escrivão do  
juizo passe a dita procura-  
ção nos autos de inventario,  
como prescreva a lei.

Como requer. Solli. P<sup>a</sup> V. Sa. de  
jul 24 de julho ferimento  
de 1882.  
barr<sup>a</sup> de J. E. R. M<sup>ce</sup>

São Miguel 24 de Julho de 1882

Maria Silvana da Conceição





Apud acta

Procuração de Alexandre  
Pereira de Feres do Coutinho

Los veinte quatro dias do mes  
de julho do anno de mil oitoc  
fentos oitenta e dois, na dita  
villa de São Miguel, termo do  
mesmo nome e provincia  
de Santa Catharina, em mes  
Antonio romparees presente  
a Maria Vilhena da Concei  
ção, residente neste termo,  
que a reconhecesse fiel e fero  
pria, e por ella uniformem  
mente me foi dito que com  
titulia no presente inventa  
rio sem bastante procura  
dor a Alexandre Pereira de Fe  
res do Coutinho com poderes  
de substabelecer, para que em  
seu nome possa requerer  
tudo seu direito e utilidade, al  
legar, apellar, aggravar, em  
fargar, precatem sua alma  
pelo direito juramento dei  
xorio e suppletorio, e de Calu  
nia assistir algumas genera  
tes e termos, ainda os de con  
fissão, negação, lousação, de  
sinterdia, apresentar tudo  
munchas e contradictos os



as advertidas. Agora para  
comutar assignacion de sempre  
poro sempre perant este  
termo das Antimas Carlos D. 2000  
de Carialho e Antimas Fran. 1. 200  
2. 200  
eises de Medeiros. Eu Eduardo  
de Figueiredo de Noronha Geri  
rao que o escrevi

Mario Silvana Antimas

Antonio Carlos de Carvalho

Antimas de Noronha



### Conclusão

Dos vinte e seis dias do mes  
de julho de mil oitocentos  
vinte e dois, nesta villa  
de São Miguel em meu car  
torio fiz os autos e mecha  
ros autos para de offição D. José  
Bragança Correia de Figueiredo.  
Agora para comutar fizes este ter  
mo. Eu Eduardo Figueiredo de  
Noronha Geri  
rao que o escrevi

200

Ch=

Notificados os interessados e tutor  
e Curador Gral, mareo o dia 8 de  
agosto ás dez horas da manhã  
para assistirem ao inventario e  
sua terminos perante este Juiz.



S. Miguel, 25 de junho de 1882.  
Cova da Moura.

Nota

200 O logg me foi entregue entre  
outros por parte do Sr. Juiz  
de Orçãos, Doutor José Vir-  
gílio Correia Affonso, de  
que faço este termo, em 2 de  
outubro de 1882, de 100 réis e  
arras que o escrevi.

Certifico em termos abaixo as-  
signado que notifiquei o Sr.  
Doutor da inventariante  
Alexandre Chay de Thereso  
Coutinho, os herdeiros José Ber-  
nardo de Andrade, José  
Machado Coelho por cabeça de  
sua mulher, João Bernar-  
do de Andrade, José Chas-  
co por cabeça de sua mu-  
lher, Manoel Adriano por  
cabeça de sua mulher,  
João Domingos Pereira por  
cabeça de sua mulher,  
Firmamento José de An-  
drea de Florinda Maria de An-  
drea de Antonio José de An-  
drea de Domingos José de An-  
drea de Florinda Maria de An-  
drea de Virgínia Maria de



8  
de Andradão e Curador Geral  
de Orphanos Antonio Luiz de Souza  
e Bello, firm., todos para com  
parecerem no dia 8 de Agosto  
futuro para assistirem ao in-  
ventario, e remeterem, as guias  
ficando se sentem doze, dei-  
xando de notificar o tutor  
por não haver ainda nomea-  
do. São Miguel 25 de julho  
1882.

O Curador  
R. de Siqueira de Almeida

Assessor Affonso de  
Almeida

Informo a S. S. que os  
filhos de nome Florinda  
e Virgínia não tem tutor,  
e que informo a S. S. in-  
dicar o nome do cidadão  
Miguel Alves da Silva  
tutor dos mesmos, para te-  
tor. São Miguel 8 de  
agosto 1882.

O Curador  
R. de Siqueira de Almeida  
Concubina

Phy. em seguida a informa



informações retro, em nome da  
Ivo  
Iria faco estes autos conhecidos  
ao Sr. Juiz de Officio Affonso  
gottardo Correia de Sousa, de quem  
faco este termo, em Eduardo  
Miguel de Sordida Germino  
que o escrevi.

— Oho —

Nomeis tutores das menores, Florinda  
e Virginia, o tis das mesmas, cidadãos  
Adolpho Alves da Silva, que firm-  
tará o devido juramento.

S. Miguel, 8 de Agosto de 1882.

Corr. de Es.

Nota

Ivo  
Osgo me foi entregue este, au-  
to por parte do Sr. Juiz de Officio  
Affonso Corrêa de Sousa  
porm o despacho supra, chegou  
ao este termo, em Eduardo  
Miguel de Sordida Germino que  
o escrevi.

1000  
Certifico em Germino abaixo o  
signado que notifiquei pessoal-  
mente nesta villa, o Cidadão  
Adolpho Alves da Silva, pelo con-  
tudo do despacho retro digo su-  
pra, o qual ficou sciante e con-  
fe. São Miguel 8 de Agosto de  
1882

Germino  
Eduardo Miguel de Sordida



# Termo de Tutela

Dos oito dias do mes de agosto de 1800  
 anno de mil oitocentos oitenta  
 e dois, nesta Villa de São Thi-  
 guel, termo do mesmo nome,  
 na sala da Camara Humi-  
 pal, aonde foi vindo do fidei-  
 comissario do fidei comissario  
 de Huígar, e foy assignado de  
 seu cargo abençoado, e  
 abençoado dito fidei comissario  
 nomeado fidei comissario  
 foy a D. João de Deus da Silva  
 que presente estava, de ha-  
 ver o fidei comissario que  
 com bra e sua assignatura,  
 foy tutor das orphãs suas  
 sobrinhas, de nomes Florinda  
 e Virgínia, filhas do fidei comissario  
 Bernardino fidei comissario de Huígar, ad-  
 ministrando de suas heranças,  
 tratamto de suas despesas,  
 e negocios, e emillando de  
 suas pessoas, sem auctoridade  
 que não experimentem pre-  
 juizo e tenha alguma, em  
 firmando com as suas obriga-  
 ções de tutor na forma da Lei.  
 para dar conta de tudo neste  
 foy, e sendo por elle accento  
 e foy o mesmo assignado  
 foy o mesmo, de que se outo

Confissão por testemunha e outo de 20/ de May. foy assignado com seu  
 de fidei. foy assignado, de 20 de 1803. foy assignado com seu  
 foy assignado, de 20 de 1803. foy assignado com seu  
 foy assignado, de 20 de 1803. foy assignado com seu



termos que assignou e fize  
a cargo do tutor por fazer saber  
este e a verem assignou Manoel  
e Martinho de Jesus em Pedro de  
Augusto de Formosa Presença que  
fizeram

Corr<sup>a</sup> de Jo<sup>o</sup>

Manoel Martinho de Jesus

Certifico em Presença abaixo assign  
nado em que em virtude do  
seu vocal protigues e porcu  
rador da inventariação de Alexan  
dre Ploy de Heredia Coutinho, José  
Bernardino de Andrade, José Ma  
chado Coelho por cabeça de sua  
mulher, João Bernardino  
de Andrade, José Claudio por  
cabeça de sua mulher, Manoel  
e Adriano por cabeça de sua  
mulher, João Domingos Terri  
ra por cabeça de sua mulher,  
Bernardino José de Andrade, An  
tonio José de Andrade, Domingos  
José de Andrade, tutor de Agostinho  
Pereira da Silva, e Curador de herança  
de Cipriano Antonio de Souza  
e Bella Cruz, todos para se tor  
narem em Matia deores, na  
auctoridade de hoje, os quaes  
fizeram e assignou Manoel de Jesus



São Paulo 8 de agosto 1882  
 O Senhor  
 Charles Augusto de Barros

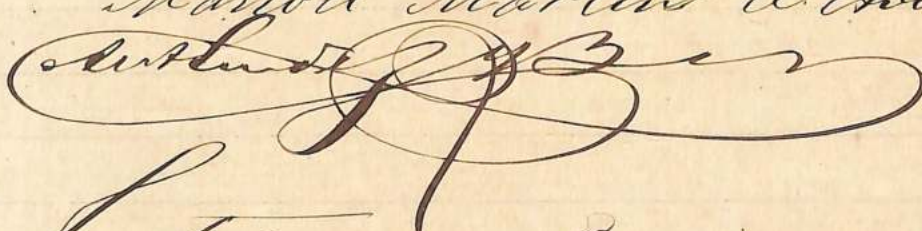
Termo de homologação

Nos oito dias do mês de agosto do  
 anno de mil oitocentos oitenta  
 e dois, nesta Villa de São Miguel  
 Termino do mesmo anno, na  
 sala da Cammara Municipal,  
 em Audiencia publica que o  
 mesmo alii faria, com migo  
 escripto de seu cargo a seguir as  
 signadas, presentes a procurador  
 do municipio Antonio de Alencar  
 de Alencar de Almeida Coutinho, her  
 deiros José Bernardino de Andrada  
 de, José Machado Coelho, João  
 Bernardino de Andrade, José  
 Claudio, Manoel de Aguiar, João  
 Romão Pereira, Firminiano  
 José de Andrade, Antonio José de  
 Andrade, Romão José de Andrada  
 de, tutor de Agostinho de Alencar da Sil  
 va, o Curador Geral de Orphãos  
 Antonio Luiz de Sousa Netto  
 Com, a revellia dos meus inter  
 sados, por elle foi dito que se  
 homologam em favor de Martin  
 de Alencar, para homologação a todos  
 dos

1000



dos bens d'este inventario, tornando  
do seu Curador herafam Joáo  
da Costa d'Alto, pelo qual houve  
o juiz por feita e affirmada a bon  
facaõ, e mandou que fossem  
os bonfados notificados para  
prestarem juramento; de  
que faco este termo que assi  
ubrio juiz, Curador heraf, e  
a respeito de todos os interessados  
estutor por mais subterem ter  
e escrever, assi como Manuel  
Martins d'Alto, e o Juiz d'Alto  
d'Alto de d'Alto e d'Alto  
que o escrevi.

Bom a d'Alto  
Alexandre d'Alto d'Alto de d'Alto  
Manoel Martins d'Alto  


1007  
Certifico em d'Alto d'Alto  
assignado que em virtude de  
o d'Alto d'Alto notifiquei a Ma  
noel Martins d'Alto, e Joáo da  
Costa d'Alto, para registarem  
juramento de bonfados a d'Alto  
haidores dos bens, que se d'Alto  
neste inventario, e para por  
d'Alto a mesma d'Alto d'Alto;  
o qual f'Alto d'Alto e d'Alto.  
d'Alto d'Alto e d'Alto 1882.  




Contra

Edmundo Luiz de S. S. S.

Termo de juramento ao  
Instituto de S. S. S.

Logo em seguida ao termo  
de juramento e fe' retro e no mes  
mes lugar, presentes os Senhores  
do Instituto de S. S. S. Manuel Martins  
de S. S. S. e Joao da Costa Netto, pe-  
lo qual o Sr. S. S. S. foi despedido o Sr. S. S. S.  
Termo do Sr. S. S. S. e Sr. S. S. S.  
em um livro d'elles, que  
poreira sua mão direita, e  
sob cargo do qual o Sr. S. S. S.  
poreira a sua mão direita, e  
do presente inventario, com to-  
da a igualdade e verdade con-  
forme as suas consciencias,  
e ficando responsavel por to-  
do o erro, e culpa, alem de se  
emendar a sua conta toda  
a perda e dano, que for ma-  
heia. Commettendo, e para  
acumular fiesse termo, que a  
signatura com o nome, e o Sr.  
Sr. S. S. S. e Sr. S. S. S. e  
Sr. S. S. S. e Sr. S. S. S.  
Sr. S. S. S. e Sr. S. S. S.

1800

Manuel Martins de S. S. S.

João



João da Costa Netto

Auto de Aratuaças

3000  
No mesmo dia mee, annue  
lugar nos termos retos de la-  
pacho, presentes os interesses a  
do nos mesmos chatarados, e  
maiores Aratuaçadores, Manoel  
Martins de Silva, e João da Costa  
Netto, aos quaes se fez o ordenão  
que precede a aratuaça  
do bens de inventario, o que  
pelo mesmo foi executado  
pela forma que a baixo se se-  
gure:

— Bem mores —

1. Um linguento de fazer for-  
mado, movido por aqua com  
uma prensa, e mais perten-  
ças, menos o formo, aratuaça  
40.000 por quarenta mil reis.
- + 2. Um linguento de fazer os mesmos  
com pressões, menos  
formo, aratuaça por sessenta  
+ 60.000 mil reis.
3. Um formo de cobre em mãos  
tudo, aratuaça por vinte e cinco  
+ 25.000 mil reis.
4. Um de to menos, tão bom em  
mão e tudo, aratuaça por vin-  
+ 20.000 te mil reis.



- + 5 Um alambique de cobre, a  
valiado por trinta e cinco  
mil reis + 35.000
- + 6 Uma chuma de taboado, ara  
liado por quatro mil reis + 4.000
- + 7 Uma chuma de madeira valhada  
por cinco mil reis + 5.000
- + 8 Uma caixa em mais estado  
valhada por dois mil reis + 2.000
- + 9 Um tacho em mais estado, ara  
liado por dois mil quinhentos  
reis + 2.500
- + 10 Um corno, valhado por vinte  
mil reis + 20.000
- + 11 Um dito valhado por nove  
mil reis + 9.000
- + 12 Um corno valhado por tres  
mil reis + 3.000
- + 13 Uma roca de man deica  
nova valhada por quinze  
mil reis + 15.000
- + 14 Uma dita menor valhada por  
dez mil reis + 10.000
- + 15 Duas pequenas rocas de can  
na valhadas por trinta mil  
reis + 30.000
- + 16 Vinte e quatro alqueires de  
farinha, valhados por dezoito  
mil reis + 18.000
- = Bens servidos =
- + 17 Uma escrava de nome Per  
tocha, de cor preta, de trinta e  
seis annos de idade ma



- matrizes cada um numero  
 cento e oitenta da matricula  
 geral, e um da rotacao apre-  
 sentada, avaliada pela gu-  
 antia de trezentos mil reis  
 + 30.000 18. Um escravo de nome Gil-  
 vans, de cor preta, de onze  
 annos de idade, avaliada por  
 + 500.000 quatrocentos mil reis  
 + 70.000 19. Uma junta de bois, avalia-  
 da por setenta mil reis  
 + 40.000 20. Um macho aperado por  
 quarenta mil reis  
 + 15.000 21. Uma egua por quinze mil  
 reis  
 + 10.000 22. Uma porca com leitões, ava-  
 liada de trinta por dez mil reis  
 + 4.000 23. Um porco avaliada por qua-  
 tr mil reis

Boas de raiz

- + 40.000 24. Uma morada de casa e  
 edificada sobre esteiros e  
 coberta de palha, de paredes  
 de pau apique, que serve  
 de abrigo ao engenho, ava-  
 liada por quarenta mil  
 reis  
 + 80.000 25. Uma dita de morada e edi-  
 ficada tambem sobre esteiros  
 coberta de esteiros, arrastha-  
 da e de paredes de taboado a  
 avaliada por oitenta mil  
 reis



x 20. Quarenta oitenta e seis me-  
tros de terras, sitas no lugar  
denominado Porreca, fa-  
zendo frente com um Ribe-  
irão, e fundo das nas dos herdei-  
ros de Sarciso Pereira, extre-  
ma do pelo Leste com as de  
Jose Mendes, e pelo Oeste com  
o mesmo e outros, avaliada  
a mil quatrocentos e trinta  
por quatrocentos mil qua-  
trocentos reis.

400,400

24. Quarenta e cinco e setenta e qua-  
tro metros de terras, sitas no  
lugar denominado Porreca  
fazendo frente das dos her-  
deiros do fallecido Manoel  
Jose Teixeira e outros, e fun-  
do com grama de direito, ex-  
tremas pelo Norte com as  
do mesmo Teixeira, e pelo  
Sul com as dos herdeiros do  
fallecido de conta Thoma, a-  
valiadas a mil quatrocen-  
tos e noventa e todos por  
quatrocentos noventa e  
cinco mil e seiscentos reis.

495,000

Dividas passivas

Declarou ser o extinto cardal de  
vedor a Antonio Carlos de Car-  
valho a quantia de trezentos  
setenta e cinco mil e duzentos  
oitenta reis.

*[Signature]*

375,280



Ommos digo humma  
 ram os Anafidores os vin  
 te sete parcellas de lens dei  
 ma descriptos e anafidors,  
 e achar um um portar em  
 dom conitos coito em coenua

Bens. - tres mil quinhentos reis  
2:153,500. com que sahi, e bem assim  
a divida passiva na import  
tancia de trezentos e setenta e

Divido uns mil ducados oitenta  
375.000 reis com generalli. Por na  
da mais, haer para ser aratua  
do n'ossos descriptos, haoreinte  
avuto que assigna o pui pro  
curador da camara paria ante o  
rador geral, e a rogo do tutor  
e dos mais interessados pormas  
saberem ler e escrever, assignou  
João da Costa d'Alb. P. d'Alb.  
do Augusto de Vitoria de Vitoria  
que podeser

Giuseppe Cesaretti  
 Carr. a. de 32.  
 Alessandro Elia de Berio Cato.  
 Via de Santo Mello.  
 Intendente di Torino



*Termo de encerramento*

Pelo presente termo de encerramento, em que, feito dito por curador da inventariante, foi declarado ao juiz, que na da mais tripla a descrever, e inventariar, pertencente a este inventario, e protestada a descrever quaisquer bens, que por ventura venha a sua noticia, de bens do juramento prestado. Responderam mais que os esaravos que foram descreptos e avaliados, actas matrículas, e como prova com a matrícula que apre senta e pede se ajuntam aos autos. Pelos presentes termos foi dito que com o dia ou officio e em forma que os esaravos, haviam avaliado do todos os bens pertencente a este inventario, e que fariam esta declaração de bens do juramento que haviam effectivo: feito do presente termo, em que assignados, e em 18 de Junho de 1866. Por mim que

1866

Corr. de 1866.

Alexandre Luiz de Aguiar, Can  
Manoel Martins de Aguiar

João



Quil da Carta Med

Termo de Audiencia de her  
deiros.

1400  
Logo em seguida ao termo  
repto e no mesmo lugar, pre  
sentes o promotor, tutor, in  
teressados, declarados nos ter  
mos reptos, pelo juiz thes foi  
dada a palavra para dizerem  
sobre a desanexação e sua ana  
lição, requerendo o que for  
a bem de seu direito e dos  
orphãos, e logo por elle foi di  
to que approbadas com a  
desanexação e sua analição,  
quanto a forma da parti  
tha requer o promotor  
da intertante Alexan  
dre Poy de Chere de Coutinho  
para pagamento da meia  
ção, os termos seguintes: a es  
crava, a casa dos engenhos,  
e os engenhos, a casa de mo  
radores, 44 m de terras na ver  
ta 20, os dois formos de sobro  
macho a ferado, o Tacho, a  
meia, a cura, vinte alquei  
res de farinha, as duas roças  
de mandioca, e as de canna,  
e que se não se parados banyia



para pagamento das contas e  
 divida. Joze Bernardino de  
 Andrade, requer o Alambique,  
 o Carro, e terras, e que seja  
 separado bens para pagamen-  
 to da divida e contas. Joze Al-  
 shado Coelho, requer uma pin-  
 ta de bois, e o resto no que he  
 rer, e que seja separado bens  
 para pagamento da divida e  
 contas. Joze Bernardino de  
 Andrade, requer terras na ver-  
 ta 27, e que seja separado bens  
 para pagamento da divida  
 e contas. Joze Claudio, requer  
 um fofuro, a equa, e resto  
 em terras, e que seja separa-  
 do bens para pagamento das  
 contas e divida. Manoel Albi-  
 ano requer a luitra e o res-  
 to em terras de 27, e que seja  
 separado bens para pagamen-  
 to da divida e contas. Joze Do-  
 mingos Pereira, requer ter-  
 ras na verta 20, e que seja  
 separado bens para pagamen-  
 to das contas e divida. Firmin-  
 tino Joze de Andrade, requer pa-  
 na e um coiro, uma curia  
 de taboas, e o resto em terras na  
 verta 20, e que seja separado  
 dos bens para pagamento da  
 divida e contas. Antonio Joze



de Andrade, requer terras na  
verba 26, e que sejam separa-  
dos bens para pagamento das  
anuidades devidas. Domingos  
José de Andrade, requer um  
poço, e terras na verba 20, e  
que sejam separados bens pa-  
ra pagamento das anuidades  
devida. O tutor doolpho Alves  
da Silva, requer terras de ven-  
do extender com as da inven-  
tariante, e que sejam separa-  
dos bens para pagamento da  
divida e anuidades. O Sr. Curra  
do General foi dito que concor-  
da com a descrição e avaliação  
cada do presente inventario,  
e requer para seus Curatela  
dos terras, outro sim requer  
que se officie ao Reverendo  
Pároco desta Parochia, solici-  
tando se certidão do assen-  
to de baptismo, que pela matriz  
anta diga baptismo de Silve-  
ra, que pela matriz anta con-  
ta de 2 annos, oito meses, vin-  
te e cinco dias, e por isto compre-  
hen dido nas Depoções do Ju-  
do 28 de Setembro de 1877, cuja  
promulgacao oti hoje, con-  
ta oite annos e oite dias, a  
fim de que se verifique a sua  
liberdade, e se a mesma illi-



estimulado do voluntario, e  
que por nada mais require  
nem fôr este termo que assig-  
nar o fôr, por auctoridade da  
municipalidade de ~~San~~ do Bo-  
ras, e a cargo de todos os intere-  
sados, e fôr por mais sabermos  
haver e crescer a nossa fôr da  
Corta Helio. ~~Ed~~ ~~Manoel~~ ~~de~~ ~~Luiz~~  
to de ~~Strocha~~ ~~Carrao~~ ~~que~~ ~~os~~  
sevi.

Corr.<sup>a</sup> de 3<sup>a</sup>.

Alexandre Paj & Benedito Caes  
Rua da Costa Velha  
Lisboa



Yuntada.

200 Nos oito dias do mes de agosto de  
mil oitocentos oitenta e dois,  
na villa de Sao Miguel  
em meu cartorio presento a es-  
tas autos a maffricenda e petic-  
cas, conta, e credito que as  
diante se segue de que faço  
este termo. Eu Eduardo de A-  
guirre de Noronha escrever que  
o escrevi.



Relação n. 36 dos escravos pertencentes a Domingos José de Andrade residente na  
provincia de Santubathia municipio de São Miguel parochia de do nome

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

[illegible]

Collector      C. Ex. n. intr.  
Annaria Ford Ford      João Jorge de Campos

Provincia de Santa Catharina, municipio de Sao Miguel,  
parochia de San. Romm, 24 de Maio de 1872  
Agueda Bern. J. de Ind.  
João Ant. Gombos



*P. asperata matriculata*

Ch. W. 1 for David L. J. com.

price of the 2<sup>d</sup> the area of the

St. Miguel 29 Mai 1872

Wm. Lloyd Garrison. Feb. 1846

John H. Garboz

Come les ta Jacintho P. du bu

11. 11. Ant. B. Galluccio



10

Exmo. Sr. Dr. Juiz d'Orphãos

Mir Antonio Carlos de Carvalho, residente neste termo, que o finado Bernardino José de Andrade, lhe ficou a dever a quantia de 375\$280 r.; provenientes de dinheiros de empréstimo, e generos comprados em sua cara de Negócio, como tudo se evidencia do credito e conta junta: e como por este juiz se esta' procedendo a inventario dos bens que ficarão por fallecimento do mesmo, vem por isso o Suppl.<sup>te</sup> requerer a V. Sa. se sirva mandar que seja esta, bem como os documentos, juntos ao respectivo inventario, para no acto da partilha, dar-se pagamento ao Suppl.<sup>te</sup>.

Com a resposta dos interessados e B. a V. Sa. que assim lhe defira. do Curador Gr. rat. junta-se aos C. R. M.<sup>ce</sup> autos, f.º o fern requerido.

S. Miguel, 28 Antonio Carlos de Carvalho  
de julho de  
1882. Recbida hoje.  
Corr.<sup>a</sup> de 33.



S. Miguel 25 de julho de 1882



Concordo com a presente conta  
i credito por ser verdadeiro  
São Miguel 2 de Agosto de  
1882

O procurador da inventa  
riante

Alexandre Clay de Aguiar Cav.<sup>to</sup>

Nos abaixo assignados, Concorda  
mos com a presente conta i credi  
to, por reconhecer verdadeiro a São  
Miguel 7 de Agosto de 1882

Arogo do herdeiro José Manoel  
Linhares

M. da R. Linhares

Arogo do herdeiro José Claudino Pereira  
Claudino Candiano do Carmo

Nos abaixo assignados, Concordamos com  
a presente conta i credito p. reconhecer ver  
dadeiro. São Miguel 7 de Agosto de 1882

Arogo do herdeiro Firminiano J. Bernar  
dino

Manoel da Rocha Linhares

Arogo do herdeiro Antunes J. Bernardino  
Claudino Candiano do Carmo

Nos abaixo assignados, Concordamos com  
a presente conta i credito p. reconhecer ver  
dadeiro. São Miguel 7 de Agosto de 1882

Arogo do herdeiro José Domingos Pereira

Manoel da Rocha Linhares

Arogo do herdeiro J. Bernardino de Andrade

Claudino Candiano do Carmo



17  
Concordo com o pagam<sup>to</sup> da presente conta  
e credito p. reconhecer verdadeir. São Mi-  
guel 7 de Agosto de 1882  
Progo do herdeiro Manoel Francisco  
M. da R. Linhares

Nos abaixo assignados concordamos com  
o pagam<sup>to</sup> da presente conta e credito p.  
reconhecer verdadeir. São Miguel 7 de  
Agosto de 1882

Progo do Herdeiro João Bernardino de  
Andrada  
M. da R. Linhares

Progo do herdeiro Rosalina Maria Silveira  
Chuncho Canudas do Barro

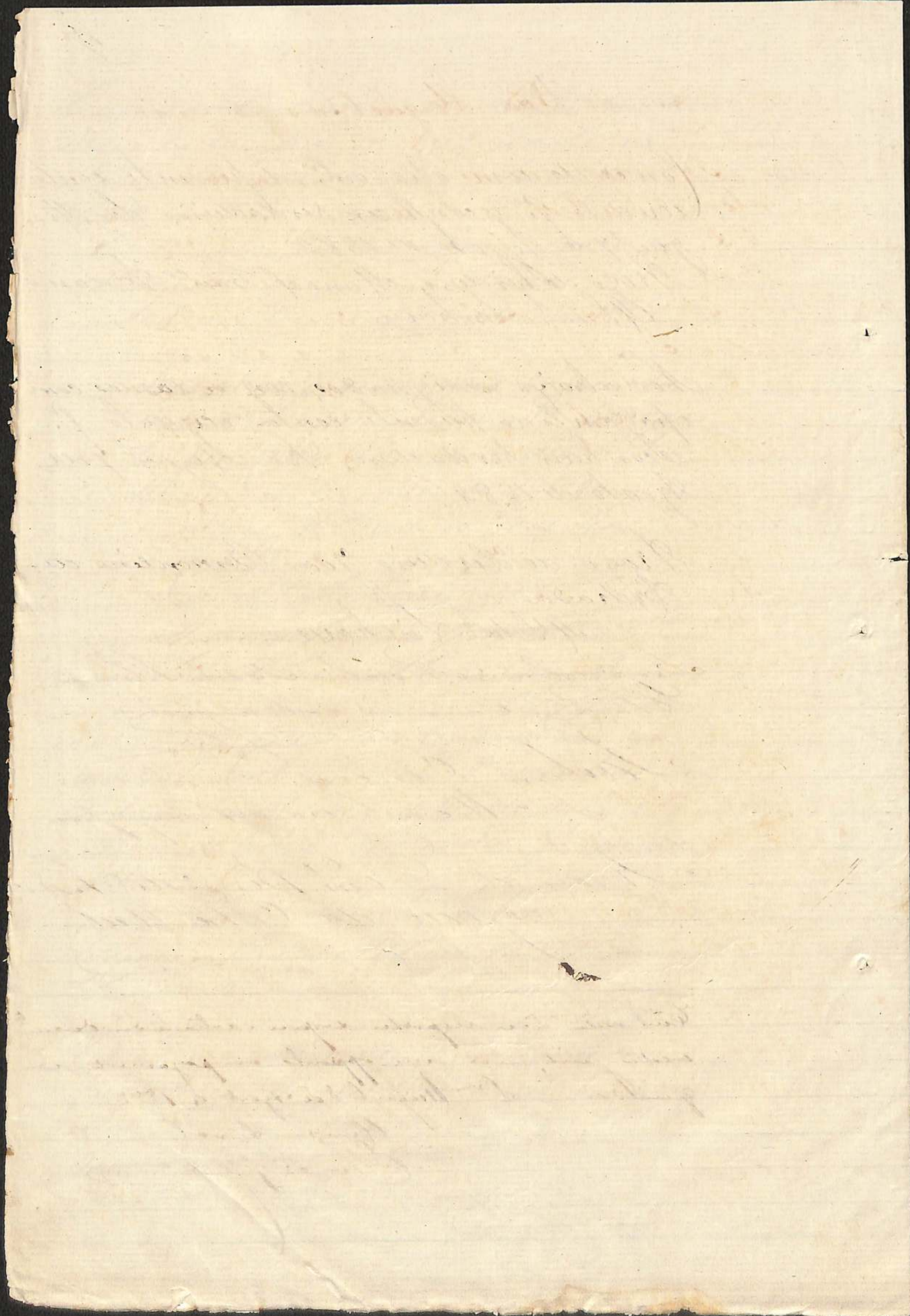
Antem Concordo  
São Miguel era ut supra  
Progo de Dom. Bern. de Andra  
e João da Costa Maf

Com vista das respostas supras e outras e de documen-  
tos junte, não me oppo ao pagamento em  
quinto. São Miguel 8 de Agosto de 1882

Quintan Lual  
Antem de J. de J. de J.









Tejuquinhos de São Miguel. 25 de julho de 1882

O Senr Bernardino José de Andrade a

1880 Antonio Carlos de Carvalho Deve Haver

|        |    |                             |      |        |
|--------|----|-----------------------------|------|--------|
| 8 br.  | 25 | 6 L de algm da terra        | 1760 | 10/560 |
| " "    | "  | 12 Lb. de fumo              |      | 1/000  |
| 9 br.  | 20 | 48 C. de chita preta        | 300  | 14/400 |
| "      | "  | 1 Lenço " "                 |      | 1/320  |
| "      | "  | 2 C. metim preto            | 320  | 1/640  |
| "      | "  | Linhas e botões             |      | 1/520  |
| "      | "  | 4 lb. de pregos             | 320  | 1/280  |
| "      | "  | 12 lb. de fumo              |      | 1/000  |
| "      | "  | 1 Par de tamancos           |      | 1/500  |
| "      | "  | 1 Folhinha                  |      | 1/560  |
| "      | "  | 1 Fumo para chapéo          |      | 1/240  |
| "      | 30 | 8 lb. de carne              |      | 2/000  |
| "      | "  | Fumo                        |      | 1/640  |
| "      | "  | Bolagas                     |      | 1/360  |
| 10 br. | 6  | 1/4 de Querosene            |      | 1/320  |
| "      | "  | 1 lb. de sabão              |      | 1/200  |
| "      | "  | 6 Velas                     |      | 1/240  |
| "      | "  | Bolagas                     |      | 1/360  |
| "      | 10 | 1 par de tamancos           |      | 1/500  |
| "      | "  | 1 Garrafa de Oleo de recino |      | 1/400  |
| "      | "  | Bolagas                     |      | 1/320  |
| "      | "  | 2 1/2 C. de chita           | 360  | 1/900  |
| "      | 13 | 6 Velas                     |      | 1/240  |
| "      | "  | Bolagas                     |      | 1/100  |
| "      | 15 | 2 Velas de Sira             | 500  | 1/000  |
| "      | "  | 5 Lit. de Sal               |      | 1/320  |
| "      | "  | 50 gr de chá                |      | 1/500  |
| "      | "  | Bolagas                     |      | 1/320  |
| "      | "  | 6 Velas de sebo             |      | 1/240  |
|        |    |                             |      | 39/980 |



|       |    |                             |     |        |       |
|-------|----|-----------------------------|-----|--------|-------|
| 1880  |    | Transporte                  |     | 39#280 |       |
| 10 de | 23 | 1 Lata de Querosene         |     | 6#000  |       |
| "     | "  | 4 lb. de carne              |     | 1#000  |       |
| "     | "  | 1/4 de Sal                  |     | 1#640  |       |
| "     | "  | 1/4 de Vinho                |     | 1#640  |       |
| "     | "  | 2 lb. de Sabão              |     | 1#400  |       |
| "     | "  | 2 Purgante com portos       | 400 | 1#800  |       |
| "     | "  | 4 Velas de Sêra             | 200 | 1#800  |       |
| "     | "  | 1 masso de phosforos        |     | 1#320  |       |
| 1881  |    |                             |     |        |       |
| Jan   | 5  | 3 1/2 C. de rescado         | 320 | 1#120  |       |
| "     | "  | 4 lb. de carne              |     | 1#000  |       |
| "     | "  | 2 Purgantes                 | 400 | 1#800  |       |
| "     | "  | 1/4 de Vinho                |     | 1#320  |       |
| "     | 20 | 1/4 de Vinho                |     | 1#640  |       |
| "     | "  | 1 Garrafa de óleo de recino |     | 1#400  |       |
| "     | 24 | 2 Enxadas de ferro          | 800 | 1#600  |       |
| "     | "  | 1/4 de Vinho                |     | 1#640  |       |
| "     | "  | 40 Lit. de Feijão           |     |        | 2#500 |
| "     | 26 | 50 Palombetas               |     | 1#640  |       |
| "     | "  | Bolagas                     |     | 1#320  |       |
| "     | "  | Fumo e Sabão                |     | 1#520  |       |
| Fev   | 15 | 8 lb. de carne              |     | 2#000  |       |
| "     | 19 | 1 P. de alg. amer.          |     | 6#000  |       |
| "     | "  | 6 Chicaras                  | 160 | 1#960  |       |
| Março | 26 | 20 Lit. de Sal              |     | 1#280  |       |
| "     | "  | 6 Pratos                    | 160 | 1#960  |       |
| "     | "  | 1 masso de phosforos        |     | 1#320  |       |
| Abril | 6  | 3/4 de Vinho                |     | 1#320  |       |
| "     | "  | Fumo                        |     | 1#320  |       |
| "     | "  | 1 lb. de Sabão              |     | 1#200  |       |
| "     | 12 | 1 Lata de Querosene         |     | 6#000  |       |
| "     | "  | 2 P. de tamarcos            | 500 | 1#000  |       |
| "     | "  | 1/4 de Vinho                |     | 1#640  |       |
|       |    |                             |     | 78#580 | 2#500 |



|          |                               |     |         |       |
|----------|-------------------------------|-----|---------|-------|
| 1888     | Transporte                    |     | 78/580  | 2/500 |
| Abril 12 | 1 Lb. de sabão                |     | 2/200   |       |
| "        | " 1 lb de carne verde         |     | 4/000   |       |
| "        | " Conta constante do borrador | 466 | 24/240  |       |
| "        | 25 1 Par de tamancos          |     | 4/500   |       |
| "        | " 1 Pedaco de sabão           |     | 2/200   |       |
| "        | 30 8 lbs de carne             |     | 2/250   |       |
| "        | " 2 lb. de pregos             | 320 | 4/640   |       |
| "        | " Fumo                        |     | 4/320   |       |
| Mais 10  | 1/2 lb de carne               |     | 4/500   |       |
| "        | " 1 Cangeirão                 |     | 4/320   |       |
| "        | " 1/4 de Sal                  |     | 4/640   |       |
| "        | 21 8 lbs de carne             |     | 2/250   |       |
| "        | " 1/4 de Fumo                 |     | 4/400   |       |
| Junho 6  | 1 Pedaco de sabão             |     | 2/200   |       |
| "        | " 16 Co. de chita             | 360 | 5/760   |       |
| "        | " 1 Par de tamancos           |     | 4/500   |       |
| "        | " 1/2 lb. de fumo             |     | 4/000   |       |
| "        | " 1 Garrafa de Oleo de recino |     | 4/400   |       |
| "        | " 1/4 lb. de carne            |     | 1/120   |       |
| "        | 22 3 Folhas de flandres       | 640 | 1/920   |       |
| "        | " 1 masso de tapas            |     | 4/320   |       |
| "        | " 1 dito de phoforos          |     | 4/320   |       |
| Julho 10 | 1 P. de alg. amers.           |     | 6/000   |       |
| "        | " 3 Fathores                  | 400 | 1/200   |       |
| "        | " 6 Coltheres                 | 80  | 4/480   |       |
| "        | " 1/2 de Sabão                | 200 | 4/300   |       |
| "        | " 1 Pedaco dito               |     | 2/200   |       |
| Agosto 7 | 1/2 lb. de Fumo               |     | 4/800   |       |
| "        | 16 1/4 de Sal                 |     | 4/640   |       |
| Nov. 3   | 8 lbs de carne                |     | 2/250   |       |
| "        | 10 Fumo e sabão               |     | 1/000   |       |
| "        | 17 1 Par de tamancos          |     | 4/500   |       |
|          |                               |     | 143/950 | 2/500 |



| 1881  | 22 | 27 | Transporte                 | 143 | 750   | 2   | 500  |
|-------|----|----|----------------------------|-----|-------|-----|------|
| 8br.  | 7  | 6  | Barricas de assucar 12 pr. |     |       | 72  | 4000 |
| "     | "  | 70 | m. de aguardente 320       |     |       | 22  | 400  |
| "     | 8  | 44 | de Sal                     |     | 4640  |     |      |
| "     | "  | 12 | lb. de Fumo                |     | 4800  |     |      |
| "     | "  | 1  | Pedaco de sabão            |     | 4200  |     |      |
| "     | 24 | 12 | Varas de alg. armer. 320   | 3   | 4840  |     |      |
| "     | "  | 4  | C. de riscado 320          | 1   | 4280  |     |      |
| "     | "  | 4  | lb. de carne 300           | 1   | 4200  |     |      |
| "     | "  | 25 | Cravinas                   |     | 14750 |     |      |
| 9br.  | 19 | 12 | lb. de Fumo                |     | 4800  |     |      |
| "     | "  | 5  | Leit. de Sal               |     | 4320  |     |      |
| "     | "  | 1  | Pedaco de sabão            |     | 4200  |     |      |
| "     | 27 | 8  | lb. de carne               |     | 24000 |     |      |
| 10br. | 19 | 12 | lb. de Fumo                |     | 14000 |     |      |
| "     | "  | 1  | Folhinha                   |     | 4560  |     |      |
| "     | "  | 1  | Garrafa de Oleo de recino  |     | 4400  |     |      |
| 1882  | "  | 1  | masso de phosforos         |     | 4320  |     |      |
| Janr. | 7  | 1  | Lata de Querosene          |     | 64000 |     |      |
| "     | "  | 6  | Chicaras pintadas 200      | 1   | 4200  |     |      |
| "     | "  | 6  | Pratos brancos 180         | 1   | 4080  |     |      |
| "     | "  | 10 | Leit. de Sal               |     | 4640  |     |      |
| "     | "  | 50 | gr. de cá                  |     | 4400  |     |      |
| "     | "  | 12 | alg. de farinha 1280       |     |       | 7   | 680  |
| "     | 12 | 1  | Caixa de Pilulas           |     | 14200 |     |      |
| "     | "  | 1  | Garrafa de Oleo de recino  |     | 4400  |     |      |
| "     | "  | 1  | Boião de marmelada         |     | 4500  |     |      |
| "     | "  | 1  | Lb. de farinha de trigo    |     | 4240  |     |      |
| "     | 14 | 4  | Lb. de carne               |     | 14000 |     |      |
| "     | "  | 2  | do de cremor 320           |     | 4640  |     |      |
| "     | "  | 1  | 4 de Sevada                |     | 4320  |     |      |
| "     | "  | 1  | 4 de Vinagre               |     | 4160  |     |      |
| "     | "  |    | Bolapas                    |     | 4160  |     |      |
|       |    |    |                            | 173 | 4200  | 104 | 580  |



|                        |                                     |         |         |
|------------------------|-------------------------------------|---------|---------|
| 1882                   | Transporte                          | 173#200 | 104#580 |
| Janv. 25               | 12 C. <sup>os</sup> de metim preto  | 320     | 3#840   |
| "                      | " 20 met. de gallão                 | 400     | 8#000   |
| "                      | " Taiças aprego                     |         | #800    |
| "                      | " 1 Lb. de sêra em sellos           |         | 1#600   |
| "                      | 28 8 Lb. de carne                   |         | 2#000   |
| Fever. 1. <sup>o</sup> | 75 C. <sup>os</sup> de chita preta  | 320     | 24#000  |
| "                      | " 4 Lencos preto                    | 320     | 1#280   |
| "                      | " 1 Peça de alg. <sup>m</sup> amer. |         | 6#000   |
| "                      | " 1 Caixa de Pilulas                |         | 1#200   |
| "                      | " Linhaça                           |         | #160    |
| "                      | " 2 meadas de linhas pretas         |         | #400    |
| "                      | " Botões                            |         | #100    |
| "                      | " 4 Lb. de carne                    |         | 1#280   |

Dinheiros de empréstimo constante  
do credito junto

248#000

Premios contados até o dia 19 <sup>de Jan.</sup> do Com.  
anno

8#000

479#860 104#580

Saldo ameu favor

375#280

L. R.

479#860 479#860

Antonio Carlos de Carvalho





2281

Incipit

1864. 401

113/11

June 25 12 To the western people 30.

Two - To meet the doctor

1871

1844

*[Faint handwritten text at the bottom of the page]*

250. 11. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844.

1200

Vol. 1. P. 1. 4. 1. 1. 1.

1870

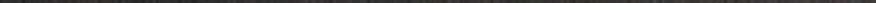
1880

Dr. Harris & Co. Agents

Mr. J. J. J. J. J.

Mr. Smith, I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 19th inst.

1840





Digo eu Bernardino José de e e e e e  
 de que devo e que pagar eu ao Sr.  
 Antonio Carlos de Carvalho, aquan-  
 tia de duzentos e quarenta e oito mil  
 reis (248.000) queredito Sr. Car-  
 valho me fez e favor de emprestar  
 me, para eu lhe pagar o a sua  
 ordem desta data a um anno,  
 e bem assim o premio convencional  
 de dois mil e quinhentos por mil, sem  
 que ahi possa duvida alguma  
 tanto em juizo como fora d'elle, e  
 para o meu pagamento obrigo  
 os meus bens presentes e futuros  
 e destes os mais bem amparados.  
 E p' firmisa do referido mandei  
 passar o presente, que se não sa-  
 ber ler nem escrever pidi a Ma-  
 nuel Joaquim da Costa Aguiar, que  
 este se me fez e a meu rogo  
 assignasse. *Tyraguinha 19*  
*de Setembro de 1881*

Atrazo do autor Bernardino José  
 de e e e e e Manuel José da Costa Aguiar

Como Testes Manoel da Rocha Linhares  
 " Pedro Christiniano da Rocha Linhares

Collectora, *Illegible*, 23 de  
 Setembro, 1881.

*Illegible signature*



800  
Certifico em Geracao abaixo  
assignado que nesta data  
foi o officio requerido pelo  
Curador Geral de Orphanos  
no termo de audiencia de  
herdeiros, o qual foi expedi-  
do, de que dou fe!

S. Miguel, 10 d'agosto 1882.

J. O. L. A. M.  
Eduardo Augusto de Noronha

Junta da

200  
Hoje vinte e nove dias do mes  
de agosto de mil oitocentos oi-  
teenta e dois, nesta villa de  
S. Miguel em meu cartorio  
juntei a estes autos o officio  
que ao diante se segue de que  
faço este termo. E. Eduardo  
Augusto de Noronha Gerador  
que o escrevi.



Yours truly

*Junta-se aos outros.*

S. Miguel, 29 de agosto de 1882.

Periódico hagi.

born & died

Cartão de 3.  
Em resposta ao Officio de V. Ex. datado de 16 de Setembro, em que solicita Certidão de baptismo de filhos, escravos dos herdeiros do Bernardino José de Andrade, sobre o qual ha duvida se é ou não escravo, visto que a Matricula o faz comprehendendo entre os filhos de escrava nascidos depois da Lei de 28 de Setembro de 1871. Dampre com Certificação que, revendo o livro de lançamentos dos termos de baptismo dos filhos de mulher escrava nascidos depois da Lei de 28 de Setembro de 1871, não achei o termo a que se refere o dito Officio. Quanto aos livros dos termos de baptismo dos escravos, foram estes em o Cartorio do Escrivão do Freiprestado.

Gen. Guard & P. Pa

Cidade do Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 1882.

M<sup>re</sup> Sem. Doutor Jose Virgolino Correa de Lucena  
D. Juiz d'Ordem do Terreno de Las Alhajas.

*J. G. Fortunate & Co. Berlin*



## Conclusões.

200 Por vinte nove dias do mee  
de agosto de mil oitocentos oi  
tepta e dois, n' esta villa de  
San Miguel em mee canto  
rio fizeo este auto conclusao  
a obr' fize de ospitalis to fize' bir  
gotins Correia de Queiroz de  
que faze este termo. Em l' da  
at do' Augusto de Vornha  
Bernardos que o escrevi

Em vista da parte final do offi-  
cio retro, officie-se ao Secreputa  
dista Provincia solicitando se  
bem da justica o theor do termo  
de baptismo de Silvano filho de  
Custodia e crava de Bernardino  
Jori de Andrade.

San Miguel, 29 de agosto de 1882.  
Correia de 33.

## Rata

200 Logo me foi entregue este auto  
em o despacho superior, por parte  
de obr' fize de ospitalis to fize' bir  
gotins Correia de Queiroz, de que fa  
zo este termo. Em l' da  
to de Vornha Bernardos que o escre  
vi

Certifico em Bernad a baixo assiz



assignado que n'esta data  
foi o officio ordenado no des  
pacho retro, o qual foi expe  
dido, de que douise!

84

Sao Miguel 4 de  
tombro de 1882.

O Herivel  
Eduardo de Souza



Junta da

nos nove dias do mes de setem-  
bro de mil oitocentos oitenta e  
dois, nesta villa de São Mi-  
guel, em meu cartorio jun-  
to a estes autos a Cidadania que  
ao diante se segue, de que  
faço este termo. Eu Eduardo Fer-  
nando de Noronha Pereira que  
escrevi



O Escrivão d'este Juizo por se certidão dos livros  
da Freguesia de São Miguel do baptismo  
de Silvano, filho de Custodia, escravo do  
finado Bernardino José d'Almeida,  
o qual pela matrícula consta 10 annos,  
8 meses, e 25 dias, mas não consta do li-  
vro de termo de baptismo do filho livre  
de sua mãe escrava, nascido depois da  
lei de 28 de Setembro de 1881

Porisso a certidão deve ser extractada  
do livro d'escravos.

Cidade do Desterro 6 de Setembro de 1882

O Escrivão,  
J. Sebastião Antonio Martin

Em cumprimento a portaria supra  
dei banco no livro tucino dos assentos  
do baptismo dos escravos da matrícula  
São Miguel de ter de Outubro de  
mil oitocentos e sessenta oitocentos e  
dez e illão de mil oitocentos e se-  
tenta e dois nelle não encontrou  
o assento que a portaria supra faz  
menção e não se que possa apresentar  
Cidade do Desterro 7 de Setembro de  
1882 Eu João Seixas Serrão  
Escrivão que accuzo e asseguro

João Seixas Serrão  
João Seixas Serrão



Junt. se aos autos.

Sm. Aliguel, 9 de Setembro de 1882. Recbida hoje.

Corr.<sup>a</sup> de S.º

Conclusões

Por nove dias, do mês de setembro de mil oitocentos oitenta e duas  
220 a esta villa de S.º Aliguel, em  
meo cartorio facez-se os autos  
conclusos, ao fim de os qual  
foz o Vigario Lousa de Lousa  
no de que face este termo. E  
Lousa de Lousa de Lousa de  
Lousa de Lousa de Lousa de

Os

Em vista das respostas dos officios  
dirigidos ao Vigario desta Freguesia  
e do rescripto da Provincia, seja in-  
timada a inventariante para ex-  
hibir em prol de seu direito algum  
documento, que por ventura tenha  
afim de ter logar a deliberação  
da partilha.

Sm. Aliguel, 11 de Setembro de 1882.

Corr.<sup>a</sup> de S.º

Pa



Nota

Por ome dia do mee de le  
tombro de mil oitocentos e  
trinta e dois, se esta villa  
de São Thome e em mee cor  
torio foy parte do foy de  
opulha de foy Argolino cor  
veia de foy foy foy foy  
que este autor com o de foy  
cho retro, de foy foy este foy  
de foy de foy de foy de foy  
de foy de foy de foy de foy

Certifico em Pernambuco a  
massignado que sabe de mee  
corfio, e notifiquei foy foy  
mente em sua residencia 1000  
a sua da foy de esta villa 1000  
ofoy foy de foy foy foy 700  
de foy foy de foy de foy  
continuo foy foy foy de  
de foy foy retro, que foy foy foy  
de foy, e foy foy.  
Gao foy foy 11 de foy 1882  
de foy foy  
de foy foy foy foy foy



Junta da

2<sup>da</sup> Dos doze dias do mes de setembro  
do mil oitocentos oitenta  
e dois, se esta villa de São Miguel  
em meu cartorio jurto destes  
autos o requerimento e mais  
documentos que ao diante  
se segue, e que por este termo  
de Eduardo Augusto de Almeida &  
amais que offerece



Ilm. Sr. J. J. de arphas

o Por alto, Sr. Miguel, 12 de Setembro  
de 1882.

Carta de Sr.

Sr. Maria Silvana da Conceição pro seu  
procurador abaixo assignado, que tem  
de sido intimada, do respeitavel des-  
pacho de V.ª exarado nos autos de in-  
ventario que corre por este juizo, p.  
fallecimento de seu marido Bernardi-  
no Jose de Andrade; vem applican-  
te, em cumprimento do mesmo ap-  
resentado a apreciação de V.ª as vali-  
das documentas que Sr. respeito ao  
escravo Silvano.

Nestes termos

P. a V.ª que as mesmas  
sejam juntas aos autos  
para as fins convenien-  
tes.

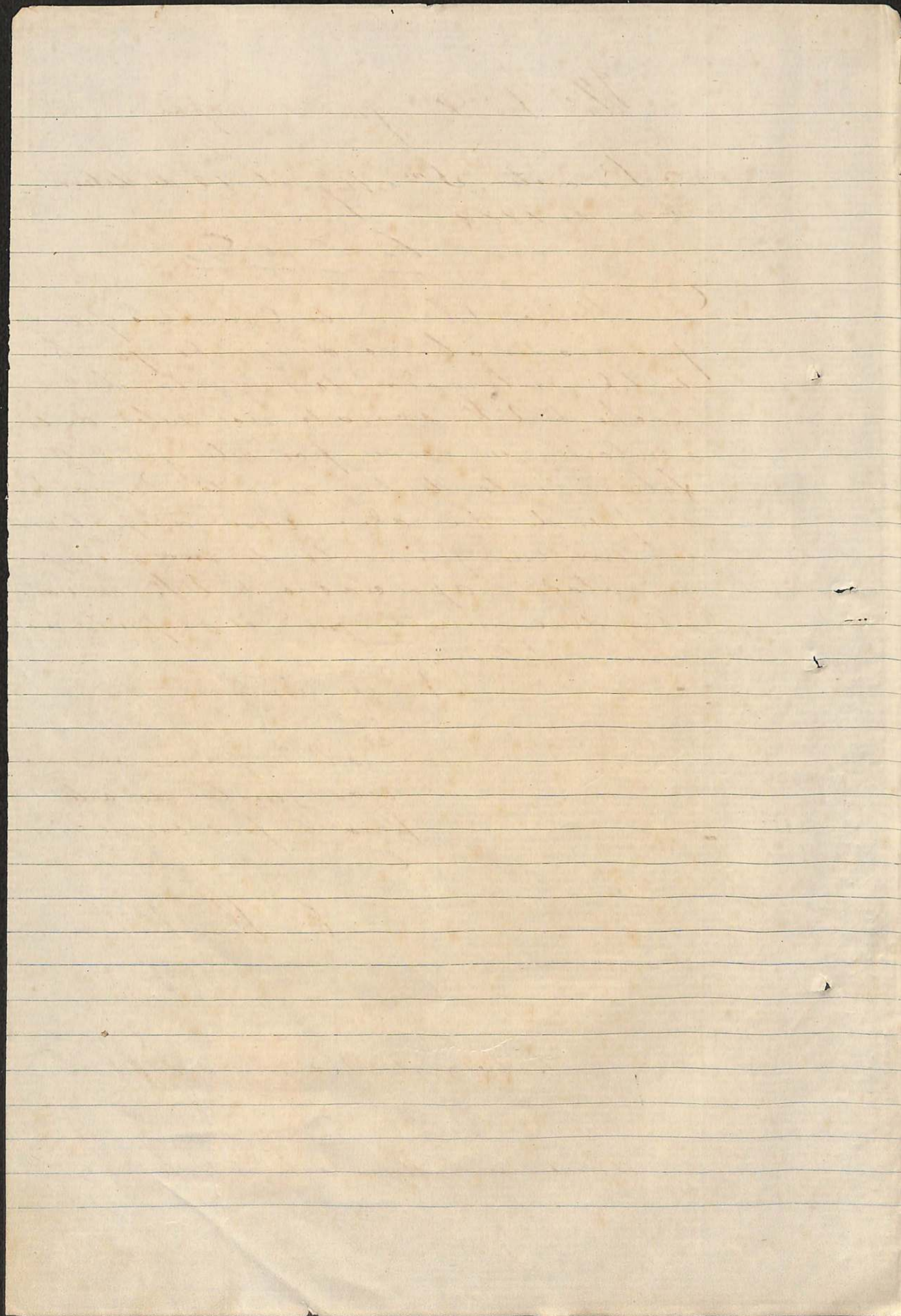
E R. M. e

J. Miguel 12 de Setembro de 1882



Procurador Alexandre E. da Silva da Costa







Ann Rinehart Vignier



D<sup>o</sup> Bernardino José d'Almeida, que abrenhe  
seu direito, precisa que <sup>seu</sup> ~~seu~~ passe por certidão  
no sequimento desta, a teor de assentamento do  
Baptismo de seu escravo menor de nome Silvano,  
nascido de sua escrava Custódia a 10 de Setembro  
de 1871, e baptizado a 26 de Maio de 1872; segue  
foras Patrinhos Damiano, escravo de João Luiz, e  
Margarina Joaquina, escrava de Domingos Picente  
Pereira, por isso

Se o Sr. <sup>meu</sup> <sup>seu</sup> digno passar a  
certidão requerida.

E. B. M.

Certifico, que baptizei o innocente Africano escravo do Senhor  
Bernardino José de Alencar nascido em 10 de Settembr  
1871 Da escrava do mesmo proprietario Cus tod'a  
e depois de apresentarme os certidões do Juytor  
do Quartermã, e da Parterra, e mais testemu-  
nhas, que vai contemplado na lei de afria  
baptizei um escravo, porque a lei não  
é retroativa, sendo a mesma lei concebida  
nos termos seguintes, que,, todos os nascidos  
da a data 28 Setembro 1871 par adiante são  
livres- Visto ser nascido primeiro da Lei da  
certeza de ter empregado todos os meios para  
saber a verdade- no Domingo 26. Maio 1872  
o baptizei Beravo- Inda não passos e nos  
libros, por acharse os mesmos na



na Cidade no poder do fallecido Padre Coelha  
E por ser verdade despois o presente  
termo — O vigario Interino de J. Miguel  
Padre Nicolao Gasotto  
Beja as 4 Junho 1872. G. S.



1882



Antonio José d. Souza, griseiro  
do Quarteiro N.º 8.

Attesto q' da mesma Cartoria notaria  
desta Província da Propriedade d.  
Bernardino J. d. Andrade nasceu  
no dia 10 de Fev. de 1871. hum Filho do  
Desembrolado q' apresentando p. nome  
d' Silvanno. O referido he verdade e  
confirmação a Parteira Floriana Ro-  
za d' gisgas ea, Testemunhos alixos co-  
signados albanos elberten. d' Aris. e  
Vicente Francis eo abafra.

Chor' eaba. Termo d' João d' Miguel  
25 de Maio de 1872.  
Antonio José d. Souza  
griseiro do Quarteiro N.º 8.

Progr da Parteira Floriana Rosa e casus  
João Justino Regis

Testa Vicente Fran.º Maffra.  
Manoel M.º d. Aris.



## Conclusão

2<sup>o</sup> Dos treze dias do mês de setembro  
bro de mil oitocentos oitenta  
e dois, se esta villa de las Vi-  
gas quel em anexo Cartorio face  
estes autos conclusos a saber  
fui de Orphanos do Sr. Vigário  
Correio de Piquito de Piquito  
este termo. Eu Eusebio de  
gusto de Sorocaba Paraná que  
assinevi.

Ch

Verificando-se por documento exhibido pela inventariante que Silvano, filho de Custódia, escravo de Bernardino José de Andrad, foi baptizado no dia 26 de maio de 1872, officie-se novamente ao Arcipreste desta Província para providenciar no sentido de dar o Escrivão do Arciprestado a necessaria busca nos competentes livros, a fim de ser fornecido o termo da justiça e o teor do termo de baptismo de Silvano, anteriormente solicitado, visto como pela certidão remittida vê-se que dito Escrivão deu busca somente até 10 de maio de 1872.

Laliguel, 13 de Setembro de 1882.

Corr.<sup>a</sup> de S.<sup>a</sup>



# Data

Nos treze dias do mes de setembro  
do mil oitocentos oitenta  
e dois, na villa de São Thi  
gozel em meu cartorio por par  
te do juiz de Orphanos do juiz de  
Alimo Correia de Lencastre, segue  
fazer este termo. Eu Eduardo  
Augusto de Sordubia Escrivão  
que o escrevi.

Certifico em Escrivão abaixo  
signado que na data da  
officio ordenado no despacho  
nro, o qual foi expedido, e deu  
se.

São Thome 18 de setembro  
de 1882

O Escrivão  
Eduardo Augusto Sordubia

Informo ao juiz de Or  
phanos.

Informo a Vossa Magestade  
quando se saca o lugar de  
trezeenta desta Provincia,  
nos termos por um vindo a  
resposta do Officio nro de  
18 de Maio de 1882, o qual in  
formo a Vossa Magestade para mandar



mandar a que for de direito  
Das Vigas 5 de julho 1883.

O Perito  
Eduardo Augusto de Noronha  
Construções.

Progo facio estes autos construtores  
do Sr. Juiz de Orphão e do Sr. Juiz  
Nisso Correia de Engenharia. E os autos  
do Sr. Augusto de Noronha Perito  
receber.

Para cumprimento do despacho  
retro, officie-se ao Escrivão João  
Sua do Livramento.

S. Miguel 5 de julho de 1883  
berr. de S. S.

Data

Progo em meu cartorio por par  
te do Sr. Juiz de Orphão e do Sr. Juiz  
Nisso Correia de Engenharia  
fizeri entregar estes autos  
com o despacho supra. Eu  
Eduardo Augusto de Noronha Perito  
assinas officiei.

Certifico que nesta data expe  
di o officio ordenado no despa  
cho supra, S. Miguel 5 de  
julho de 1883. O Perito



Pernambuco.

Eduardo Augusto de Noronha

Officiante em  
pharmacia e em  
exercício.

Informo a V.ª que achase-se  
em Cartório parados os presentes  
autos, a saber de já sob o officia  
do do Herras João Luiz de Souza  
mento, que se porta nem hum  
termo dado, o que informo a V.ª  
para mandar o que de direito  
for.

Part. Signat. 11 de Agosto de  
1883.

Pernambuco  
Eduardo Augusto de Noronha  
Conhecido

E logo faço estes autos conhecidos  
a V.ª em juízo de offição de V.ª  
e em exercício. Cidadão Auto  
mo Carlos de Camarões. De que  
para constar faço este termo  
Eu Eduardo Augusto de Noronha  
Pernambuco o seguinte.  
Ch.º

Para Suspensão para funcionar no presente in-



inventário por ser parte interessada no mesmo.

São Miguel 11 de Agosto de 1883

Carralho

Data

200 Hoje em meu Cartório fui por  
tudo o que me foi apresentado em exer-  
cício da Cidadania Municipal Carlos  
de Carralho, me foi entregue  
este Autor com o documento  
retroescrito. Eu Eduardo  
Augusto de Sordinha Pereira  
escrevi.

Conclusão

200 Nos dias de hoje da  
cidade de mil oitocentos oitenta  
e três nesta villa de São  
João qual em meu Cartório fui por  
tudo o que me foi apresentado em exer-  
cício da Cidadania Municipal Carlos  
de Carralho, me foi entregue  
este Autor com o documento  
retroescrito. Eu Eduardo  
Augusto de Sordinha Pereira  
escrevi.

Ass.

Não tendo sido destruído o docu-  
mento de f.º 27 e 28, proceda-se



31

a partilha com igualdade, de dezoito  
lhos e satisfecidas as dividas passivas  
na forma requerida pelo Cre-  
dor, dividida e o montante em duas  
partes, sendo uma da inventariante  
te, subdividindo-se a outra em  
tanto quinhões quantos são os  
herdeiros, para o que intimados  
os interessados, e o Curador Fiscal  
tendo o prazo de 24 horas no Carto-  
rio para allegarem o que acharem con-  
vies, mais no dia 25 do corrente as  
10 horas da manhã perante este

juiz  
São Miguel 16 de Agosto de 1883  
Pereira

Acta

Elogo em meu cartorio por par-  
te do Juiz de Ophias Cidadas  
Miguel Francisco Pereira me  
foi entregue estes autos como  
sempre se usa. Eu O Juiz de  
juiz de Ophias Cidadas o assen-  
tei.

Certifico em Pericias abaixo as-  
signado que intimamos pessoal-  
mente a esta Villa a inventariante  
viante na pessoa de seu procurador  
Sebastião Eloy de Almeida



Therese Contendas, or main, multi-  
cessador, e Curador geral de orphãos,  
com pelo conteúdo do despacho  
retro, que ficara adscrito ter edou  
fe.

São Miguel 10 de Agosto de 1883

Officiarias

Edward Augusto de Vitoria

Vista

Logo faço estes autos com vis-  
ta do Curador geral de orphãos  
Antonio Luis de Sousa Bella Cruz,  
de quem faço este boato. Eu Edu-  
ardo Augusto de Vitoria Geri-  
ros o escrevi.

(Com vista)

Não tenho a quem. S. Miguel 10 de  
Agosto de 1883.

Alvarado Geral.

Anto Luis de Sousa Bella Cruz

Nota

Logo por parte do Curador geral  
de orphãos me foi entregue estes  
autos com a promessa supra. Eu  
Edward Augusto de Vitoria Geri-  
ros o escrevi.



32

## Auto da partilha

Anno do Nascimento de Nosso de  
usos Jesus Christo de mil oitocen  
tos oitenta e tres, aos vinte e cinco  
dias do mes de Setembro do dito  
Anno nesta villa de São Miguel  
na sala da Camara Municipal  
pal onde foi vindo o Juiz de Or  
phaõ Cidades Manoel Francisco  
e Pereira, comungo earias de  
sem cargo ao seguinte nomeado,  
prezente os partidores do Juiz  
Yacinto Jorge de Campos, Fran  
cisco Carlos Ferreira Pereira, ao  
qual o Juiz encarregou que  
debaixo de juramento fizesse  
officio fizesse de siem a partilha  
de todos os bens de ditos inventario  
com toda a igualdade e com  
menda sem direito de las  
pernas da lei. Sendo por elle  
acceito o encargo assumi promet  
ter as cumprir, de que para com  
tar mandou o dito Juiz la  
vra este Auto que se assigna  
com os partidores. Eu Juiz  
do Augusto de Horrellha Pereira  
escrevi.

Pereira  
Juiz de Orphaõ  
Francisco Carlos Ferreira Pereira  
Eu Juiz de Orphaõ  
Augusto de Horrellha Pereira



# Exordio da partilha

## Monte mor.

Deharas o Yui com  
os partidores importar todos as  
parcelhas de bens de herança e a  
folha retro em com conto com  
M. mor. to cincoenta e tres mil quinhentos  
2.153.500 to reis com que sahi.

## Divida passiva.

Deharas o Yui com  
os partidores importar a divida  
passiva em trezentos e setenta e  
dois mil e cinco mil e oitenta e seis  
375.280 com que sahi.

## Monte partivel.

Deharas o Yui com  
os partidores que de dividendo de  
Monte mor a quantia supra  
de trezentos e setenta e cinco mil  
e oitenta e seis reis, ficando sendo  
o Monte partivel a quantia de  
um conto e setecentos e setenta  
e oito mil e oitenta e sete reis  
1.778.270 com que sahi.

## Meiadas.

Deharas mais o Yui  
com os partidores que dividindo  
a quantia supra de um conto  
e setecentos e setenta e oito mil e  
oitenta e sete reis, com duas  
partes iguais, vir a tocar a meia  
cada a quantia de oitocentos e



oitenta e nove mil e cento e de reis *Heideas*  
com que sahi. 889.110

Legitima a cada herdeiro.

Declaro finalmente  
o sum como partidorem que divi-  
dindo a quantia supra de oitenta e  
nove mil e cento e de  
reis em doze partes iguaes por  
quantos sã os herdeiros filhos, vir  
a tocar a cada um a quantia  
de setenta e quatro mil e noven-  
ta e dois reis, com que sahi. 74.092

Por  
esta forma houve sum este paga-  
mento bem feito. Digo Contabeal  
culo por bem feito, e mandou  
que na sua forma se fizesse os  
respectivos pagamentos, de que  
para constar o assignou como  
partidores. Cust. Eduardo Tey-  
to de Vitorria. Escrivãd offera  
vi.

Per circa  
jamento: debrunap  
San C. San V. egi

Pagamento a divida do cre-  
dor Antonio Carlos de Carvalho  
da quantia de 375.280 r.

up  
Haverá em seu pagamento um  
escravo de nome Estevão, de cor preta



preta de ouro amarelo e oito mil  
e meio de idade, matriculado na  
Collectoria desta villa em vinte oi-  
to de Maio de mil oitocentos seten-  
ta e dois, sob numero de ordem  
na matricula cento oitenta e  
um, e dois de ordem na relacao  
que foi feita de fidejussoria de  
quatrocentos mil reis com que  
400,000 sahi. E por que a sua divida se  
he toda a quantia de trezentos  
setenta e cinco mil duzentos oi-  
tenta reis, mandamos que o  
divida se sahir para se pagar a se  
375,280 porcas e com ella sahi. Depois  
por ter levado de mais em mais pa-  
gamento a quantia de vinte qua-  
Repos tre mil, setecentos e vinte reis, com  
24,720 que sahi. E por esta forma ha-  
ve de ser este pagamento perfeito  
e para constar o quiguo com  
os partidos - Eu Joao de  
gusto de Torricella. Escrivao e  
farsi.

Per cisa

João de Almeida

João de Almeida

Pagamento a meiradas da vinha  
Bona Maria Silvana da Lencinas

Lencinas e sua como partidos



particulares a pagamento da mais  
 ead. a quantidade de oitocentos e  
 trinta e nove mil cento e dez reis  
 os bem adjudicados pela forma e  
 manifestação seguinte. Haverá  
 primeiro pagamento em seu paga-  
 mento os encargos de fazer as  
 mear e farigetha (e mear) avaliados  
 por cem mil reis corrigue sabi. 100.000  
 Haverá mais em seu paga-  
 mento os formos de cobre (e mear) avaliada  
 dos por quarenta e cinco mil  
 reis corrigue sabi. Haverá mais 45.000  
 uma presa mada por cinco mil  
 reis corrigue sabi. Haverá mais 5.000  
 uma presa por dois mil reis. 2.000  
 Haverá mais em seu paga-  
 mento um tanto em manifestado a  
 sabido por dois mil quinhent  
 tos reis, corrigue sabi. Haverá 2.500  
 mais uma roca de mandeoca  
 nova, avaliada por quinze mil  
 reis corrigue sabi. Haverá ma 15.000  
 is uma dita menor por dez  
 mil reis corrigue sabi. Haverá 10.000  
 mais duas pedras rocas de can-  
 na avaliada por trinta mil  
 reis corrigue sabi. Haverá mais 30.000  
 vinte e quatro algueiros de farinha de go  
 vinte e quatro algueiros de farin-  
 nha, avaliada dos por dezoito mil  
 reis corrigue sabi. Haverá ma 18.000  
 is em seu pagamento uma presa



escrava de nome Eustacia, de cor  
preta, de trinta e cinco annos de  
idade, matriculada na Collec-  
toria desta villa em vinte e oito de  
maio de mil oitocentos setenta  
e dois, sob numero de ordenna  
matricula cento e oitenta, e ma-  
da a relacao, avaliada por trezen-  
300.000. to mil reis com que saliu. Ha-  
ra' mais em usufructo uma  
maeha de rãada, avaliada por  
quarenta mil reis com que sa-  
40.000. liu. Ha'ra' mais em usufructo  
garmento uma morada de casa,  
e edificada sobre esteio, coberta de  
palha, de paredes de pau a pique,  
que serve de abrigo ao engenho,  
de fazer amendoim e farinha, ava-  
liada por quarenta mil reis  
50.000. com que saliu. Ha'ra' mais em  
usufructo uma casa de mo-  
rada, e edificada tambem sobre  
esteio, revestida, de paredes de  
taboado, avaliada por oitenta mil  
80.000. reis com que saliu. Ha'ra' mais  
em usufructo cento qua-  
renta ghetros de terras de frente  
sitos no lugar denominados da  
rocaba, fazendo frente com um  
Mibairã, e fendas nas dos herdei-  
ros de Varella Pereira, extremas  
do lado Leste com as de Jose Mendes,  
e pelo Oeste com as de Joheideiro.



seu filho, you <sup>Bernardine.</sup> Paulo de Andrade, <sup>Fica entre</sup>  
adaliado por duzentos e um mil <sup>linhas.</sup> tostões  
reis, com que sahi. Haverá mais Tostão  
em seu pagamento repellido  
do archivo Carvalho a quantia  
de seiscentos e dez reis com que  
sahi. — Formas tostões 510  
parellos de bens acima descrip-  
tos e adjuicados a pagamen-  
to de setenta meias e oitocentos  
oitenta e nove mil cento e dez Heiças  
reis com que sahi. E por esta 889.110  
forma houve em este paga-  
mento bem feito, e para con-  
vencimento como partidores. In  
Petro de Almeida da Noronha &  
amigos offerevi."

Presiden  
Jacinto J. Canizales  
Juan C. Cerro Vazquez

Pagoamento a legitima do Fria entre  
herdeiros Jose <sup>Pernarodino</sup> ~~Pereira~~ de Andrade. <sup>limbo.</sup> ~~Torniz~~

Sanção offiicial com os partidos  
para pagamento a legitimaria  
terça de sete hereditas, a garantia  
de selinta e quatro mil moedas  
tae domo rris, or bono a darchia  
chorfula formia accipiente. Ha  
vera' primariofficiente em seu  
pagamento um a lambigu de



de cobre, avaliada por trinta e cinco  
35.000 mil reis com que se salii. Havera

20.000 mais um carro, avaliada por

20.000 vinte mil reis com que se salii.

Havera mais treze metros e cin

co de cimento de terras de frente

sitas em Torrecaba, fazendo fran

te em um Pibicabas e fundos

nas dos herdeiros de Havera este

reino, extremas pelo Leste em

terras adjudicadas a pagamen

to da fidejussão pelo fidejussor

as de Pernambuco, avaliadas a

mil quatrocentos reis e noventa

tois por dezoito mil noventa e

18.900 reis com que se salii. Havera mais

repositas de credito Carvalho, e

quantia de cento noventa e do

192 mil reis com que se salii. Sommas

estas parelhas de bens acima

descriptos e adjudicados a paga

mento deff. herdeiros deff. deff.

Reg. do 4092 ta equatro mil e noventa e do

4092 mil reis com que se salii. Por esta

forma houve o fidejussor a paga men

to bem feito e para constar as

signos e os partidores. Em L

Quando ingressa de Torrecaba e

arras o fidejussor.

Pereira

juiz de paz

Dr. C. de M. R. de

Pa



93



João de Almeida  
João de Almeida  
João de Almeida

Pagamento ao herdeiro João  
Bernardino de Andrade.

Sanção o Juiz com o partido dos  
parafagamentos a Regitima de  
te. Paga deus, a quantidade de setenta  
e quatro mil e oitenta e dois  
reis, os bens adjudicados pela  
forma seguinte: Habera' pri  
meiramente em seu pagamento  
to cinquenta e dois mil e oitenta e oito  
dezenas de terras de frente, si  
tes em Torrealba e fazendo de frente  
em terras dos herdeiros de Ma  
nuel José Teixeira e outros, e fun  
do com quem de direito, e outras  
pelo sul com terras dos herdeiros  
de Vicente Thora, e pelo North com  
as de Terrenamento, avaliadas a  
mil quatrocentos mil o metro,  
e todas por setenta e tres mil e  
reentos e vinte reis, com que  
13.º 920 salu. Habera' mais em seu  
pagamento reponidas do credito  
Garvalho a quantidade de cento e  
172 tenta e dois reis, com que salu.  
Sommas estas duas parcel  
las de bens acima descriptas  
adjudicados a pagamento de  
de herdeiros cinquenta e quatro



quatro mil noventa e dois reis Leg.<sup>o</sup>  
com que sahi. Por esta forma 14092  
Recebo e fui este pagamento bem  
feito e para constar o assignou  
osm. e partidors. Em 12 de Junho de  
1791. D. Torralba, escriu.  
Percebi.

Percebi  
quanto f. de 14092  
Don. D. Fernando

Pagamento a herdeira Per  
speranca Maria da Conceicao

La com o f. de 14092 partidors  
para pagamento a legatima de  
ta herdeira a quantia de seten  
ta e quatro mil noventa e dois  
reis, os bens a d. judicados pela  
forma seguinte. A herdeira foi  
meiramente em seu paga  
mento uma egua e p. l. da  
da por quinhentos mil reis cor  
que sahi. A herdeira mais em 15000  
sem pagamento quarenta e do  
is. f. de 14092 de frente  
itas na. Correcab. fazendo  
frente em um p. l. da, e f. de  
outros, dos herdeiros D. Tori  
e Pereira, e tornando pelo p. l. da  
com terras a d. judicadas a paga  
mento de herdeira f. de 14092



Bernardina, e pelo Tuto com as  
de Maria Bernardina da Concei-  
cas, avaliada a mil quatro cen-  
tos reis o metro, e todos por cinco  
centa e oito mil oitocentos reis  
58.800 oomgusalis. Haverá mais re-  
plicas do credor Carnath a  
quantia de duzentos noventa  
292 e dois reis oomgusalis. Sem  
mais estas parcelas de bens a  
cima descriptos, e as devidas  
a pagamento de quinhentos reis, com  
Leg<sup>da</sup> de sessenta e quatro mil noventa  
74092 e dois reis oomgusalis. E  
por esta forma houve o finis  
do pagamento. hez feito e para  
computar o assigilou e com par-  
tidores. Per Eduardo Augusto  
de Almeida Pereira escrevi.

Per cum  
jacinto J. de Almeida  
Eduardo Augusto Pereira

Pagamento a herdeira Maria  
Bernardina da Conceicao, ca-  
sada com Manoel Adriano.

Lacon o finis com os partidores pa-  
ra pagamento a legitima. desta  
herdeira, a quantia de sessenta  
e quatro mil noventa e dois re-  
is, o bem a devedor da pela for



forma seguinte = Havrá  
primamente em sepe  
garmento uma porca com  
leitoes, avaliada por dez mil  
reis com que sahi. Havrá 10.000  
mais em sepe pagamento  
quarenta e cinco metros  
e sete de simetron de terras  
de frente que as fazem com  
um Phairas e fundo em  
terras dos herdeiros de Var  
cio Pereira, extremam de se  
do Leste com Bermarchina  
e pelo Oeste com Leonidia, a  
avaliada a mil quatro cen  
tos reis o metro e todas por  
seventy e tres mil nove  
centos oitenta reis com  
que sahi. Havrá mais 5.980  
reporcas do creador Carlos  
Mho, a grangia de cento e do  
ze mil dezois reis com que  
sahi. ~~Offormas~~ mais estas tres 112  
parcellas de bens a cima des  
criptos, e adjuicados a se  
garmento deute herdeiros em  
setenta e quatro mil nove  
ta e dois reis com que sa  
hi. Por esta forma houve 14.092  
o sepe este pagamento bem  
feito e para constar o assig  
nou com o particulo de  
Eduardo Augusto de Vitoria



Heredia Perreira e o seu herdeiro.

Perreira

João de F. Almeida

Dono C. Ferraz

Pagamento a herdeira.  
Heredia Maria de Almeida  
de, casada com João Perreira  
go Pereira.

Para com o fim como parti  
dos para pagamento a her  
deira desta herdeira, a  
garantia de setenta e quatro  
mil e noventa e dois reis, ou  
bens a adjudicados pela forma  
e maneira seguinte. Ha  
rá primeiro pagamento em  
sete pagamento quarenta  
e quatro metros e oito deci  
metros de terras de frente  
sitos em Sorecoba, freguesia  
fronte com um ribeiro e  
fundo em terras dos herdei  
ros de Harais Perreira, extre  
mas pelo Leste com Maria Per  
nardiaria, e pelo Oeste com João  
Almeida e outros, acabadas a  
mil quatrocentos reis e me  
tos e lotes por setenta e dois  
mil e setecentos e vinte reis  
Pl. 720 com que sahi. Harais ma



mais um carro, avaliados  
por nove mil reis com guisa  
hi. Havera' mais repoucas 9000  
do auctor Carralho aquantia  
de dois mil trezentos e setenta  
e dois reis com guisa sahí. 2.372  
Formas eitas tres parcel  
las de bens acima descritos  
e adjudicados a pagamem  
to do herdeiro e setenta  
e quatro mil novecentos e dois Leg.  
reis com guisa sahí. Poros 74092  
ta forma houve o finiente  
pagamento feito, e para  
constar o assignou com os  
partidores, Eu o Juiz de  
quinto de Toroncha Gerardo  
crevi.

Peru  
Jacinto J. de  
Cof. Ferraz  
Eram C. Ferraz

Pagamento ao herdeiro  
Herminio Jose de Andrade  
Lancou o finiente com os partidores,  
para pagamento a legitima  
partes do herdeiro a quan  
tia de setenta e quatro mil  
novecentos e dois reis, os bens ad  
judicados pela forma e manei  
ra seguinte. Havera' finiente



primeiramente em seu paga-  
mento uma duzia de taboas  
avaliadas por quatro mil reis.  
4000 com que sahi. Havera' mais  
uma coisa por tres mil reis, com  
3000 que sahi. Havera' mais em seu  
pagamento quarenta e sete  
metros e oito decimetros de terras  
de frente, sitas em Corocaba, fa-  
zendo frente em terras dos herdei-  
ros do Manoel Jose Teixeira, e  
outros e fregueses com quem de  
direito, e extremas pelo Sul com  
João Bernardino, e pelo Norte com  
Moralina, avaliadas a mil qui-  
nhentos reis o metro, e todas por  
sessenta e seis mil novecentos  
8092 e vinte reis, com que sahi. Ha-  
vera' mais repoucas do ardeor  
Carralho a quantia de cento e  
172 tojeas e dois reis com que sahi.  
Dormmas estas tojeas faral-  
las de bens a cima descriptos  
e adjudicados a pagamento  
deste herdeiro sob setenta e  
Leg.º quatro mil noventa e dois  
8092 reis com que sahi. E por esta  
forma houve' finis este pagamen-  
to bem feito para constar das  
signaturas dos partidores. Eu  
Antonio de Aguiar de Fomha B.  
arias o escrevi.

Pescira

juante



João Baptista de Almeida  
 Escrivão da Terceira Câmara

Pagameto a herdeira Moira  
 filha Maria d'Indrade

Para com o Juiz e com o partido  
 no pagamento a legítima  
 desta herdeira, a quantia de  
 setenta e quatro mil novecentos  
 e dois reis, os bens adjudicados  
 pela forma e maneira seguinte.  
 A. Maria primeira esposa em  
 seu pagamento quarenta e seis  
 cento e setenta e sete deímetros de ter-  
 ras de fronteira com a brocaha  
 facha fronteira com terras do her-  
 deiro de Manoel José Teixeira  
 e outros, e sempre com guerra de  
 direito, laternas pelo sul com  
 terminação e pelo Norte com a  
 terra, aráveis a mil quatro  
 cento e seis metros, e todos por  
 sessenta e três mil novecentos  
 e setenta e seis com guerra de. Na 534 580  
 será mais reforçada do credor  
 Carralho a quantia de dez mil  
 e oitenta e nove reis com guerra de 100/12  
 Por mais estas duas parcelas  
 de bens acima descritos e adju-  
 cados a pagamento desta her-  
 deira em setenta e quatro mil



Legdo mil noventa e dois reis com que  
4092 salis. Por esta forma houve  
fui este pagamento bem feito  
e para constar o assignou com  
os partidores — Eu Eduardo de  
Almeida de Noronha Gerente os  
fazeri.

Per cira  
Vicente de Almeida  
João de São Paulo  
João de São Paulo

Pagamento ao herdeiro In-  
tino José de Almeida de

Almeida e fize com os partidores  
para pagamento a legitima des-  
te herdeiro, a quantia de seten-  
ta e quatro mil noventa e dois  
reis, e bem a deducidos pela  
forma e maneira seguinte. Ha-  
vera primeiro a metade em seu pa-  
gamento Cincoenta metros de  
terras de frente sitas em boro e a  
sa, fozem frentes em terras dos  
herdeiros d. Manoel José Peirei-  
ra e outros e fize com que  
de direito, e terras pelo Sul com  
Moralina e pelo Norte com Domini-  
go, valladas por setenta mil  
70,000 reis com que salis. Havera ma-  
is repozicas do arador Camalho  
a quantia de quatro mil noventa



noventa e dois reis com quarenta  
hi. Formadas estas duas par 4092  
cellas de bens acima descriptas  
afundicados a pagamento de  
perdeiro em setenta e quatro mil  
noventa e dois reis com quarenta Leg. 1.<sup>a</sup>  
hi. Por esta forma houve em 14092  
este pagamento bem feito, e para  
adulterar o assignado como par  
tidors. Em Juiz de Direito de  
Vitoria. Percebas o p. p. p.

Per circa  
quattrodecim  
anni. Per l'anno  
1872.

Agamento as herdeiras do  
Junco Lou de Indrac.

Harará em seu pagamento em  
conta com as terras de fren-  
te a esta com Orrocaba e façoem per-  
te em terras dos herdeiros de Ma-  
noel Lou Pereira e outros, e fundo  
com guisa de direito, extremas  
pelo Sul com Antonio, e pelo Nor-  
te com Florinda, avaliados a  
mil quatrocentos reis o metro, e  
toão por retenta mil reis com  
guisa ali. Harará mais de 70.000  
rheiro de refinoas do crudo can-  
salto no valor de quatro mil  
noventa e dois reis, com guisa



94092 hi. Eporeta forma Houe. In  
est pagamento bem feito. Para  
construção assignou a obra os par-  
tes. En. Eduardo Augusto de. Voto  
reha. Bem as o. e. e. e. e.

Requerimento a herdeira Florin  
da Maria da Conceição de uma  
legítima de 4000 rs.

7392. *conguis salii*. Hamra' main re  
proficas do creidor Cora a the aqua



quantia de cento e setenta e dois re-  
is com quinhentos. Formosa 192  
então duas parcelas de bens a cima  
descritas e adjudicados a paga-  
mento de setenta e dois mil e  
setenta e quatro mil e noventa e dois  
reis com quinhentos. Por esta for 14092  
uma honra e sua entrega pagamento  
sem feitura e para o mesmo e assig-  
nados com os partidos. Juiz de  
ordem de Augusto de Vitoria e seus  
respos.  
Descreva  
quantia de 14092  
João Carlos de Vitoria

Pagamento a herdeira Virgi-  
liza Maria da Conceição, filha  
legitima de 14092 e r.

Maria com seu pagamento em  
aventa e dois mil e setenta e dois  
mil e trezentos de terras de fronte, e os  
em Barra e fazenda fronte com  
terras do herdeiro de Manoel  
e Ferreira e outros, e foydos  
com quem de direito, e outros  
fuydos com Florinda e fuydo non  
com os mesmos herdeiros de Ferri-  
ra, avaliados a mil e quatro cen-  
tos reis e outros e todos por seten-  
ta e tres mil e novecentos e vinte



75.920 vinte reis coroa e sahio. Haverá  
mais ultimanamente em seu fa-  
garmento repousado do Cordeiro  
sahio, a garantia de Cordeiro  
172 ta e dois reis coroa e sahio.

mas estas duas parcelas de hum  
a cima descriptos e a d'judicados  
a pagam'ento d'esta herdeira  
conf'etando e aqui os m'os

74092 *Taxodium virginicum* Sabine.

Escrevta fôrma honesta  
te pagamento bem feito e para  
o fôrto e assignado como parte  
dessa — Luiz Eduardo Augusto de  
Vitoria — Verinas fôrto.

Precisum

*Saccharin J. de launay*

Franc. Ferr. Regis

Amada

Escribite sete dias do mes de  
Setembro de mil oitocentos e  
trinta e tres, nesta villa de San  
Miguel em meu cartorio, em  
fazenda de autor o extracto de  
mea genealogia seguinte. Eu  
Dn. João Inacio de Almeida  
Gomes Soares



Extracto.

Vermão do tutor. Adolpho Theodor da Silva.  
 Seu domicílio - Ilhabela.  
 Sua profissão. Lavrador.  
 Nomes dos menores. Flormida, e Virgi-  
 lina.  
 Seus domicílios - Corruina mãe.  
 Sua filiação - Sr. Maria Thana da  
 Conceição, e do finado  
 Bernardino José d. M.  
 Graça.  
 Razões da responsab. Administradora  
 da legítima paterna.  
 Data da responsab. 28 de Agosto de  
 1882.  
 Verbais.

Por Hignel 27 de Maio de 1883.

Alegado tutor Antonio Faustino Dias.



Nº 467 do Protocollo, Pag 48, Apresentado  
 no dia 24 de Mto. 1883 das 6 as 12  
 Off. do Intendente Tr. de allud.

Requerido no L. de Inscrição geral nº 3  
 Pag 53 24 de Mto 1883.  
 Off. do Intendente Tr. de allud.

Conto  
 Reg. Arb. Ref

5\$000



1771

1771  
1772  
1773  
1774  
1775  
1776  
1777  
1778  
1779  
1780  
1781  
1782  
1783  
1784  
1785  
1786  
1787  
1788  
1789  
1790  
1791  
1792  
1793  
1794  
1795  
1796  
1797  
1798  
1799  
1800

1801  
1802  
1803  
1804  
1805  
1806  
1807  
1808  
1809  
1810  
1811  
1812  
1813  
1814  
1815  
1816  
1817  
1818  
1819  
1820  
1821  
1822  
1823  
1824  
1825  
1826  
1827  
1828  
1829  
1830  
1831  
1832  
1833  
1834  
1835  
1836  
1837  
1838  
1839  
1840  
1841  
1842  
1843  
1844  
1845  
1846  
1847  
1848  
1849  
1850  
1851  
1852  
1853  
1854  
1855  
1856  
1857  
1858  
1859  
1860  
1861  
1862  
1863  
1864  
1865  
1866  
1867  
1868  
1869  
1870  
1871  
1872  
1873  
1874  
1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900

1901  
1902  
1903  
1904  
1905  
1906  
1907  
1908  
1909  
1910  
1911  
1912  
1913  
1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000



Cópia = Termo de tutela = Dos oi  
 18 dias do mes de agosto de mil oito  
 centos oitenta e dois, nesta vil  
 la de São Miguel termo do mes  
 mo nome, na sala da Camara  
 Municipal, onde foi vindo Juiz  
 de Officio Sr. José Tinguely Cor  
 reia de Espirito Santo, e  
 arriado de seu cargo, ao Juiz de  
 nomeado, alifeto dito Juiz foi  
 dado o seguinte termo de  
 tutela de João Pedro de  
 Almeida que reside nesta  
 villa do qual elle se declara  
 com qual com boa e sã con  
 sciencia, como tutor das rapar  
 has sobrinhas, de nome da  
 mada, e Tinguely, filhas do  
 finado Refractor de São José de  
 Grade, e de nomeado de suas li  
 gitiimas, tratando de suas de  
 mandas e negócios, e assen  
 do de suas pessoas, permanencia  
 que não experimentem fôr  
 fôr e bens alguma com  
 fôr com as suas obrigações  
 de tutor na forma do l.º, po  
 ra dar conta de tudo neste  
 fôr, e sendo por elle aceite  
 o presente termo prometto  
 cumprir, de que fôr este termo  
 que assignou o Juiz, e arrego  
 do tutor por estes saber fôr e



W. 740

averer, assigna Manoel Mar  
tin de Siqueira Eduardo de Siqueira  
de Siqueira executor e executor.  
Correia de Siqueira - Manoel Mar  
tin de Siqueira.

It. conforme  
o L. de Siqueira  
Eduardo de Siqueira de Siqueira



N.º 767 do Protocollo, Pag 48.  
Assinatura no dia 27 de Set. de  
1883 das 6h.

Off. de Int. Trans. de Siqueira

Registrado no L. de Inscriçoes  
geral N.º 3, Pag 53, 27 de Set. 1883  
Off. de Int. Trans. de Siqueira

### Conta

|          |        |
|----------|--------|
| Registro | 3\$000 |
| Horbaens | 1\$500 |
| Refusivo | 6500   |
|          | 5\$000 |



45  
Conclusão.

Por vinte e sete dias do mês de  
Setembro de mil oitocentos oitenta  
e três nesta villa de São Paulo. Por  
qual em meu Cartório, faço  
por autos conciliatórios, Juiz  
Lophião, Cidades de São Paulo, São  
José Pereira. Eu Eduardo An-  
gusto de Noronha Gervasio Pereira.  
— Ch. —

Declaro e supranadoz subscrito a conclu-  
ção do Cartório Juiz de direito da co-  
marca, São Miguel 27 de Setembro  
de 1883.

Pereira

Nota

Logo me foi entregue estes  
autos por parte do Sr. Juiz. Por  
aquele facto este termo. Eu  
Eduardo Augusto de Noronha  
Gervasio Pereira.

Guia

Pagos estes autos nelle feitos de R\$ 100  
32 folhas de papel, entrando a  
seguinte em brancos a 200  
Foi seis mil quatrocentos 500  
Paga mais nelle proporcio-  
nal do montante pagado de  
889/10 em mil reis

1000  
700



Paris Viguel 28 de Setembro 1883

J. S. Garras  
Vormba

Otelh. 1<sup>o</sup>

Garras



Permeira

Por vinte oito dias do mes de se-  
tembro de mil oitocentos oitenta  
e tres, nesta villa de São Vi-  
gent, em meu Cartorio, fac-  
to promessa destes autos ao Gar-  
ras de Orphaon da villa de Ti-  
picas, filho de Alexandre Gar-  
ras e Agnes. Em Eduardo de  
Santos da Vormba Garras con-  
corri.

Permeira

Recebimento

Por  
Nos dois dias do mes d'Outubro  
em meu Cartorio recebe estes  
autos o sr. Dr. Garras Eduardo  
de Augusto de Vormba, e  
que foy uel termo em  
colleção do Cartorio Jacy

Em -



# Conclusão

Com a seguinte faco amchi  
em 1.º de Maio de 1880 do  
Distrito Francisco de Assis, Pro  
essa e ali Terras e de  
quido Martin Jacque

Recebam estes autos as juizes preparadas, apim  
de ser cumprido o despacho de fl. 28v.

Ficou preparada.

S. J. de 1.º de Outubro de 1880.

Ad. S. J.

# Dato

Com a seguinte faco amchi  
em 1.º de Maio de 1880 do  
Distrito Francisco de Assis, Pro  
essa e ali Terras e de  
quido Martin Jacque

# Remessa

Com a seguinte faco amchi  
em 1.º de Maio de 1880 do  
Distrito Francisco de Assis, Pro  
essa e ali Terras e de  
quido Martin Jacque

# Procedimento

Por seis dias do mês de outubro de



de mil oitocentos oitenta e três, na  
villa de São Miguel em meu car  
toiro por parte do Escrivão do Orphanato  
da villa de Linhares grande Alcan  
tre Martim Jacinto, me foi en  
treque este actto. Eu Eduardo  
Figueira de Noronha Escrivão  
escrevi

### Conclusão

Eu faço conclusões ao Sr. Juiz  
do Orphanato Cidadao Martim Fran  
cisco Pereira. Eu Eduardo Figueira  
de Noronha Escrivão escrevi.

Chos

De-se vista ao Curador Geral  
São Miguel 6 de Outubro 1883  
Pereira

### Data

Eu me foi entregue este au  
to por parte do Sr. Juiz do Or  
phanato, de quem flico este termo  
Eu Eduardo Figueira de Noronha  
Escrivão escrevi.

### Vista

Immediatamente faço este  
auto com vista ao Curador Ge  
ral do Orphanato Antonio Luis Pires  
da Bella Lou. Eu Eduardo Fi  
gueira de Noronha Escrivão escrevi.



escrevi:

(Com vista)

Para melhor adunida que existe sobre a con-  
dição de Liberdade, regerem que Decretos de  
Eschevato certifique o acerto de baptis-  
mo de meus, foram tal mas existe confor-  
me de se da certidão que regem se-  
jante aos autos.

Colletissimo Sr. Juiz d. Ophelia anis-  
to da mesma decisão com o direito

1 de Setembro de 1883.

Obunon Lord

*(Signature)*

Data

Logo me foi entregue estes au-  
tos com a promissora superior  
por parte de Eschevato Lord  
de Ophelia. Eu Eschevato de  
gusto de Ophelia e assim es-  
crevi.

201

201



Printada

100

Los feys dias, es mes de octubre  
de mil oitocientos oitenta e tres  
nuestra villa de San Miguel en  
nuestro Cortesio, presentados a estos  
autos a cargo de las que as dias  
se seguen. En el qual de Diego  
de la Torre y de Gerardo de la Cruz



M<sup>mo</sup> Sr. Escrivã do Ecclesiastico.

Obreiro Geral de Orphanos, alem da jus-  
tica gratuita que V<sup>sa</sup> reverendo se lixe de  
Assessor de Baptismo desta Parochia, de-  
Certifique lo de Silvano escravo de  
Baptismo Josè de Andrade, celebrado  
em 26 de Maio de 1872 pelo P.<sup>o</sup> Galloti,  
e bem assim em q<sup>ta</sup> data foi pelo Juiz  
de Orphanos desta Com<sup>da</sup> registado a cer-  
tifica de baptismo do mesmo.

SA V<sup>sa</sup> se dignar p<sup>er</sup>ostrar  
a certidão requerida.

C. R. M<sup>de</sup>

S. Miguel 17 de Agosto de 1882.

Certifico em Escrivã abauis assignado



que reverendo e Limbo dos assentos dos  
baptizados dos Escravos da Matriz  
da Villa de São Albiquil, que  
terminou deis de Maio de mil  
oitocentos e setenta e dois mil  
mas encontrei o assento que apeti-  
co a retro far mecia. E por offi-  
cio do Illustissimo Senhor Espirito  
de Orphaos por ordem do Illm  
Senhor Juiz de Orphaos e Cidades  
Mafiel Francisco Pereira de  
de lasis do cargo de corrente  
anno tambem foi requirida  
o mesmo termo Cidade de Portu-  
gente hum de Agosto de 1883  
Eu sou Luis do Sacramento  
Espirito que assina e assig-  
na  
Luis do Sacramento

Conclusão.

Por seis dias do mes de outubro  
do mil oitocentos oitenta e tres  
nesta villa de São Albiquil  
em meu Cartorio facei este  
auto annuendo de hum de  
orphaos Cidades Mafiel Fran-  
cisco Pereira. Eu Pedro do  
auto de Vitoria Pereira em



escrevi

= Ch<sup>o</sup> =

Pela certidão junta af.<sup>ta</sup> verificou-se que não existe o assento de baptismo de Silvano, por tanto é claro que em vista dos documentos de f.<sup>ta</sup> af.<sup>ta</sup> e de condições exaradas como tal regularmente descripta e avaliada, assim pois subão os autos a conclusão do Doutor Juiz de Direito da Comarca

São Miguel 6 de Outubro 1883  
Pereira

Data

Logo me foi entregue este  
autos por parte do Sr. Luis de  
Oliveira, de quem faço este termo  
Eu Theodorico Augusto de Almeida  
Escrivão escrevi

Linha

Pagos mais estes autos nelle D. 300  
fio de 3 folhas de papel a 200 r.  
seiscentos reis. Em Vigencia 500  
000 8 de 1883.



De ardo Aug. de Almeida  
Theodorico Augusto de Almeida  
Pereira

Relatório de  
Pereira



## Permissão

João  
Nos reis dias do mês de outubro  
de mil oitocentos oitenta e três  
Nesta villa de São Miguel em  
nos Cartoris foy remessa  
dutos autos ao Juiz de  
ordem da villa de Pombal  
grande Thesoureiro da Real  
fazenda da Real Fazenda de  
São Miguel e Pombal e  
creos.

## Permissão

## Recomendo

Em nome do meu e de todos os  
meus oitocentos oitenta e três  
boas e de todos os outros do  
nos e de todos os outros do  
nos e de todos os outros do  
nos e de todos os outros do

## Conclusão

Em seguida foy remessa  
a Juiz de Pombal e de todos os  
do Pombal e de todos os  
do Pombal e de todos os  
do Pombal e de todos os

## Vistos estes autos, S:

Julgo por certo a partilha constante de  
f. 32 e f. 42, para que proceda ao effecto le-  
gal, conforme o direito, e mande a cumprir,  
guardar e observar fielmente como se ella  
accontum, pague as custas por rata parte



intimados, as quaes se daria para  
se as pedissem.  
Tijucas, 15 de Setembro de 1883

Antonio Steffen

1 Data  
Em meu dia e mais  
esta carta fora subscrita  
por E. Steffen e Alberto  
Jorge

P. Steffen

Em esta carta ams a my  
de Antonio fora com  
assinatura de E. Steffen  
e Alberto Jorge. E Steffen  
e Alberto Jorge  
Jorge

Recebimento

For trinta e um dias de me  
de outubro de mil oitocentos  
oitenta e tres, nesta villa de São  
Thiago em meu cartorio por  
parte do Sr. Antonio Steffen  
e Alberto Jorge, mais entre  
guy e os outros. Em Eduardo  
Jorge e Antonio Steffen e  
os outros.



Conclusão.

Em 5 dias do mês de Abril de 1883  
nesta villa do Sr. Vigário com meus  
Cartório fazei estas autas e comu-  
nicar as fizeis a osphas Cissos  
Hoffmeyer Francisco de Almeida e  
Edmundo Augusto de Almeida  
Garcia e Almeida.

Offes

Comprado em São Miguel 5 de  
Novembro de 1883

Recebo

Data

Recebo em meu Cartório por fizeis  
tudo o fizeis que foi entregue as  
as partes. Eu Edmundo Augusto  
de Almeida Garcia e Almeida.

Certifico em Garcia abaixo assig-  
nado que intencio o provedor  
da inventariação Alexandre de  
Almeida Coutinho, todos os livros  
e o Curador Geral deorphismos,  
pelo conteúdo da inventariação e  
despacho supra, que se encontra  
entre as duas fi.

São Miguel 6 de Abril 1883

Garcia  
Edmundo Augusto de Almeida



|                                                                                                                                                                                                    |        |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| <p> <i>Off.</i><br/> <i>Do Juiz Dr. Luis</i><br/> <i>juram. ordem.</i><br/> <i>Do Juiz, creador Terce.</i><br/> <i>De deliberar a partilha</i><br/> <i>Do Escrivalor mda</i><br/> <i>Intm</i> </p> |        |         |
| Perno de tutela                                                                                                                                                                                    | 3:000  |         |
| Pernos de lito - (5)                                                                                                                                                                               | 5:000  |         |
| 2 <sup>os</sup> de lito (38)                                                                                                                                                                       | 7:000  |         |
| <del>Notif. do lito</del>                                                                                                                                                                          | 30:000 |         |
| Intm. do lito - partilha                                                                                                                                                                           | 0:000  |         |
| Lancam. da partilha                                                                                                                                                                                | 11:400 |         |
| Juiz (2)                                                                                                                                                                                           | 000    |         |
| Definitiva e sellos                                                                                                                                                                                | 13:000 | 274:100 |
| Do Curador Geral                                                                                                                                                                                   |        |         |
| Promoção do lito                                                                                                                                                                                   | 13:000 | 13:000  |
| Do Avaliadores                                                                                                                                                                                     |        |         |
| Das moras e emorantes                                                                                                                                                                              | 10:000 |         |
| Das terras                                                                                                                                                                                         | 10:000 |         |
| Das escravos (2)                                                                                                                                                                                   | 0:000  |         |
| Das casas (2)                                                                                                                                                                                      | 20:000 | 40:000  |
| Do Escr. Jacquies                                                                                                                                                                                  |        |         |
| Pernos de lito (8)                                                                                                                                                                                 | 1:000  | 1:000   |
| Do Partidores                                                                                                                                                                                      |        |         |
| Da partilha                                                                                                                                                                                        | 12:000 | 12:000  |
| Conta                                                                                                                                                                                              | 4:000  | 4:000   |
| (8' 1594300)                                                                                                                                                                                       |        | 159:300 |

S. Miguel, 15 de Maio de 1883.

Do Cant. mda.

João C. Ferreira

Para a mda. 89:050  
 Para cada herdeiro 6:040



